



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2024/2419

**DATA:** 16 DE JULHO DE 2024

**HORA:** 08 HORAS E 30 MINUTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VILA DONA RACHIDE, NA CIDADE DE GARIBALDI/RS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br).

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital objetiva a contratação de empresa para fornecimento, transporte e instalação de estação de tratamento de esgoto compacta para atender as demandas da Vila Dona Rachide, na cidade de Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

**1.2.** O preço máximo aceito para a execução da obra é **R\$ 385.124,16 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).**

**1.3.** Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

**1.4.** A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

**1.5.** Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

### **2 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 07 de junho de 2024;

**2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 16 de julho de 2024, às 08h29min;

**2.3.** A abertura das propostas ocorrerá no dia 16 de julho de 2024, às 08hrs30min;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**2.4.** A disputa terá inicio no dia 16 de julho de 2024, às 09hrs;

**2.5.** O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br);

**2.6.** Sítio eletrônico da sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.7.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e pelo telefone (51) 3288-1160.

**3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:**

**3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.**

**3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.**

**3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.**

**3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.4.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.5.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.4.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.7.** O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.5.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

- a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

- d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.5.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadraram-se nessa(s) categoria(s).

**3.5.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

**4.3.1.** Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

**4.4.** Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**4.5.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá catar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.6. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**I** - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

**a)** O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

**b)** O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **90 (noventa) dias**.

**c)** A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

**II** - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

**III** - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

**IV - Declaração** de que a proposta econômica da empresa comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

**4.7.** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

**4.8.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

**4.9.** O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

**4.10.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**4.11.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários,

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**4.12.** Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.13.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## 6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**6.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.** O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7.** Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**6.8.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.9.** O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.9.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.9.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

**6.10.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.10.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.10.3.** O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.11.** Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.11.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**6.13.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**6.14.** Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**6.17.** Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na “sala de disputa”, não sendo considerados outro meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

## 7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

**7.1.1.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

**7.1.2.** A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b)** contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c)** divergir dos termos deste edital;
- d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e)** contiver vícios insanáveis;
- f)** apresentar preços ineqüíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h)** opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**7.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**7.5.1.** A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

**7.6.** Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

**7.7.** Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**7.8.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá catar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));

**d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**8.2** - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

**8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

**I** – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

**III** – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

**IV** – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.

**V** – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**IX).**

**VI** - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

**VII** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**VIII** - Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

**8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

**II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

**a.1)** Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

**b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**b.1)** Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**b.2)** Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

**b.2.1)** Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

**b.2.2)** Termo de Abertura e Encerramento;

**b.2.3)** Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

**c)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

<b>Obras e Serviços de Engenharia</b>	
<b>LC</b> = <u>AC</u> igual ou superior a <u>1</u> PC	
	<b>LG</b> = <u>AC + ARLP</u> igual ou superior a <u>1</u> PC + PNC
<b>Legenda:</b> LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
<b>Classificação final das empresas</b>	
As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

**d)** Comprovação de patrimônio líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado total desta licitação. Não será aceito para efeito da comprovação para este item, o Contrato, o Estatuto Social ou qualquer outro documento.

**e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Comprovação de boa execução, mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica que envolva a prestação de serviço e/ou fornecimento de equipamentos e sistemas para o tratamento de esgoto sanitário, em nome do responsável técnico ligado ao objeto da licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA, CAU ou CRQ, compatíveis com as características e quantidades do(s) objeto(s) da licitação, sendo que todos os itens dos serviços descritos na quantidade mínima deverão ser atendidos na totalidade por um dos atestados, ou seja, não será admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado. Os serviços ou obras deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e estar relacionados aos processos de tratamento de esgoto sanitário.

**b)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

**c)** Certidão de registro do responsável técnico, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA - RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo constar como responsável técnico da empresa licitante; OBS: A certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na aliena "a".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**d)** A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior à publicação desta licitação;

**d.1.)** Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "c", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

**e)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

**(Modelo Anexo XI).**

**e.1)** A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

**e.2)** A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

**e.3)** Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico (indicado na alínea "c") de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

**(Modelo Anexo XII).**

**f)** Declaração de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

**V – Declarações:**

**I** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

**II** – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

**III – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo** (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

**IV** – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

**V** - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

**VI** - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

**I)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**II)** Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação**.

**II.I)** Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

**III)** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**IV)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

**V)** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

**8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos**

**I)** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

**II)** A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

realizada mediante apresentação do documento original.

**III)** Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

**IV)** Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

#### **8.7. Da apresentação dos documentos**

**I)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

### **9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**9.2.** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2.1.** O recurso deverá versar sobre:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

**9.2.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**9.3.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.6.** A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.6.1.** A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), o qual servirá como protocolo oficial.

**9.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Administração.

**9.7.** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8.** A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.2.** Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**11.6.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**11.7.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**11.8.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.9.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**11.10.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor ANDERSON LUIZ DALLA ROSA, matrícula 5.325, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**11.11.** O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor ALAN DE MOURA VIEIRA, matrícula 6.564, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**11.12.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO**

**11.13.1.** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

**11.13.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**11.13.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**11.13.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

**11.13.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

**11.13.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

**11.13.7.** Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**11.13.8.** O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

**11.13.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**11.13.10.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**11.13.10.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**11.13.10.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**11.13.10.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**11.13.11.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**11.13.12.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**11.13.13.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**11.13.14.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**11.13.14.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**11.13.14.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

**11.13.14.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**11.13.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**11.13.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

**OBSERVAÇÃO:** o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

## 12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

## 13 - ENCARGOS SOCIAIS

**13.1.** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

## 14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

**14.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**15.2.** O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**15.4.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

**15.5.** É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

**15.6.** A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

#### 16 - DA GARANTIA DA OBRA

**16.1.** O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

**16.1.1.** Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

#### 17 - DA GARANTIA

**17.1.** A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

**17.2.** A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

#### 18 - DO PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
17.512.0061.1668 – Melhorias da Estrutura de Saneamento (ETE)  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1117)  
4.4.90.51 – Construção de Estação de Tratamento de Esgotos na Rua Dona Rachide (111701)

**18.2.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**18.3.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

#### 19 - DAS OBRIGAÇÕES

##### 19.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

**g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

**19.2. DO MUNICÍPIO:**

**a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

**b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

**20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**20.3.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

**21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

**21.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**21.4.** De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**21.5.** Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**21.6.** É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**21.7.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrita, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**21.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

**21.9.** Caberá à licitante vencedora:

**a)** apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

**b)** sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

**c)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

**d)** matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

**e)** manter no local das obras um preposto para representá-la;

**f)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

**g)** manter um diário de execução das obras;

**h)** assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

**i)** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**j)** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**k)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**l)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**m)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

**n)** refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

**o)** efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

**p)** instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

**q)** designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

**21.10.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

**21.11.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**21.12.** A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**21.13.** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**21.14.** O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

**21.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**21.16.** É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**21.17.** A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**21.18.** Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**21.19.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

**21.20.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.21.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**21.22.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

**21.23.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

inicial atualizado do contratado.

**21.24.** Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.25.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.26.** Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

**21.27.** São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

**21.28.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 06 de junho de 2024.

**ANDERSON LUIZ DALLA ROSA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA**  
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

**Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407**  
Assessor Jurídico  
Procuradoria Geral do Município

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

---

Assinatura do representante legal

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº ..../2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

---

Assinatura do representante legal

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br) 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br) 25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do representante legal**

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br) 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**INCISO XXXIII DO CF  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do representante legal

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br) 28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

TELEFONE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ..../2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e Telefone: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br) 29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ....../2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ....../2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br) 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_ Assinatura do responsável técnico

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica ...../2024, que objetiva a

.....

....., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Profissional responsável técnico

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_/2024**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexa ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro  
designado Responsável da  
Municipalidade:  
Data:

\_\_\_\_\_  
Nome - Cargo  
CREA/RS Nº ....  
Matrícula Nº .....

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA /2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº \_\_\_\_\_/2024, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CREA Nº:

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

*O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sítio na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada neste ato pelo Secretário Anderson Luiz Dalla Rosa, nomeado pela portaria nº xxxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua ..... , nº ....., Bairro ....., no município de ....., RS, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 010/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital objetiva a contratação de empresa para fornecimento, transporte e instalação de estação de tratamento de esgoto compacta para atender as demandas da Vila Dona Rachide, na cidade de Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência nº 010/2024.

**1.2.** Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 010/2024.

**1.3.** A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

**1.4.** Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$..... ( ), conforme planilhas de composição de custos.

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
17.512.0061.1668 – Melhorias da Estrutura de Saneamento (ETE)  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1117)  
4.4.90.51 – Construção de Estação de Tratamento de Esgotos na Rua Dona Rachide (111701)

**2.3.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**2.4.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**2.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.6.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**3.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**3.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**3.5.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor ANDERSON LUIZ DALLA ROSA, matrícula 5.325, tendo como obrigação:

**a)** conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;  
**b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;  
**c)** conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

**d)** controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

**e)** adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

**f)** receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

**g)** deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

**h)** examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

**i)** manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;  
**j)** executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**3.6.** O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor ALAN DE MOURA VIEIRA, matrícula 6.564, tendo como obrigação:

**a)** conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

**c)** juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**d)** registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

**e)** fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

**f)** conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

**g)** dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

**h)** dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

**i)** executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**3.7.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO**

**3.8.1.** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

**3.8.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**3.8.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.8.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

**3.8.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

**3.8.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

**3.8.7.** Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**3.8.8.** O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

**3.8.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**3.8.10.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**3.8.10.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho,

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**3.8.10.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**3.8.10.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**3.8.11.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**3.8.12.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**3.8.13.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**3.8.14.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**3.8.14.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**3.8.14.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

**3.8.14.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**3.8.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**3.8.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

#### CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS SOCIAIS

**5.1.** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

**6.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**7.1.** Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**7.2.** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

**7.3.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

**7.4.** É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

**7.5.** A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

**8.1.** O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

**8.1.1.** Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

**8.2.** A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

**8.3.** A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 9.1. DA CONTRATADA

**a)** prestar os serviços na forma ajustada;

**b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

**g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

##### 9.2. DO MUNICÍPIO:

**a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

**b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal ALAN DE MOURA VIEIRA, matrícula 6.564.

**10.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

**11.1.1.** no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

**11.1.2.** se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**11.1.3.** se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

**11.1.4.** O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

**11.1.5.** A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

**11.1.6.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

**11.1.7.** Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**I)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**12.3.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** Caberá à contratada:

**a)** apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

**b)** sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

**c)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

**d)** matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

**e)** manter no local das obras um preposto para representá-la;

**f)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

**g)** manter um diário de execução das obras;

**h)** assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

**i)** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**j)** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**k)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**l)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**m)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

**n)** refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

**o)** efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

**p)** instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

**q)** designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relate com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

**13.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

**13.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**13.4.** A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.5.** A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.6.** O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

**13.7.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**13.8.** É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**13.9.** A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**13.10.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**13.12.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

---

Município de Garibaldi/RS  
Sérgio Chesini

---

Contratada  
CNPJ

---

Ass. jurídica

---

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

**EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407**  
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município

**A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

OBRA: ETE Compacta Dona Rachide

ENDEREÇO: Rua Dona Rachide, Bairro Três Lagoas, Garibaldi / RS

Garibaldi, maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as atividades que serão desenvolvidas e a metodologia a ser empregada na construção da estação de tratamento de esgoto (ETE) compacta Dona Rachide, localizada na Rua Dona Rachide, Bairro Três Lagoas, Garibaldi / RS.

## 2. JUSTIFICATIVA

A implementação da ETE traz benefícios significativos para os moradores da Vila Dona Rachide, consolidando o comprometimento com a universalização do acesso à rede de esgoto para toda a população de Garibaldi/RS.

Dentre os principais benefícios à população com a implementação da ETE destacamos:

**Melhoria da Qualidade Ambiental:** A ETE proporcionará uma redução significativa na carga de substâncias despejadas nos corpos d'água, melhorando a qualidade ambiental da região.

**Saúde Pública:** A gestão adequada do esgoto contribuirá para a redução dos riscos à saúde, prevenindo doenças relacionadas à contaminação hídrica e promovendo um ambiente mais saudável para os moradores.

**Preservação da Biodiversidade:** A redução da poluição hídrica contribuirá para a preservação da fauna e flora locais, promovendo a conservação da biodiversidade.

**Desenvolvimento Sustentável:** A ETE é um passo crucial para o desenvolvimento sustentável da região, melhora das condições de saúde pública promovendo práticas ambientalmente responsáveis e alinhando-se aos princípios de sustentabilidade.

**Valorização Imobiliária:** A presença de uma infraestrutura adequada de tratamento de esgoto vai contribuir para a valorização das propriedades locais, melhorando a qualidade de vida da população local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### **3. SERVIÇOS INICIAIS**

Antes de dar início a qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pelo município a respectiva ART/RRT, referente a todos os serviços a serem executados. Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

#### **3.1. PLACA DA OBRA**

Será instalada placa exigida pela Prefeitura Municipal devendo ser executada conforme modelo a ser fornecido pelo fiscal com dimensões e informações indicadas pela fiscalização.

#### **3.2. TAPUME COM TELHA METÁLICA**

Deverá ser construído tapume para isolar e delimitar o canteiro da obra. Este deve ser de telhas metálicas trapezoidais fixadas em estrutura de madeira, com altura de 2,00 m. A instalação dos tapumes deve atender ao disposto no Código de Obras de Garibaldi.

#### **3.3. TERRAPLANAGEM**

Será necessário realizar aterramento no terreno para nivelamento e compactação do solo, onde irão ser executados os radiers de fundação que receberão os tanques e a casa de operações. O aterramento deve ser feito com pedra macadame, brita e areia.

#### **3.4. INSTALAÇÃO DE CONTAINER**

Deverá ser instalado container no canteiro de obras, com sanitário, para uso dos trabalhadores envolvidos na obra, bem como ser utilizado de área de apoio e estoque de materiais, caso necessário.

### **4. INFRAESTRUTURA**

#### **4.1. CERCAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para o cercamento e proteção da ETE Compacta Dona Rachide deverá ser instalado cercamento do tipo gradil de concreto armado, com ponta, com altura livre de 2,40m e seção de 0,10 x 0,10 m até 0,15 x 0,15 m, e fundações com fechamento da base.

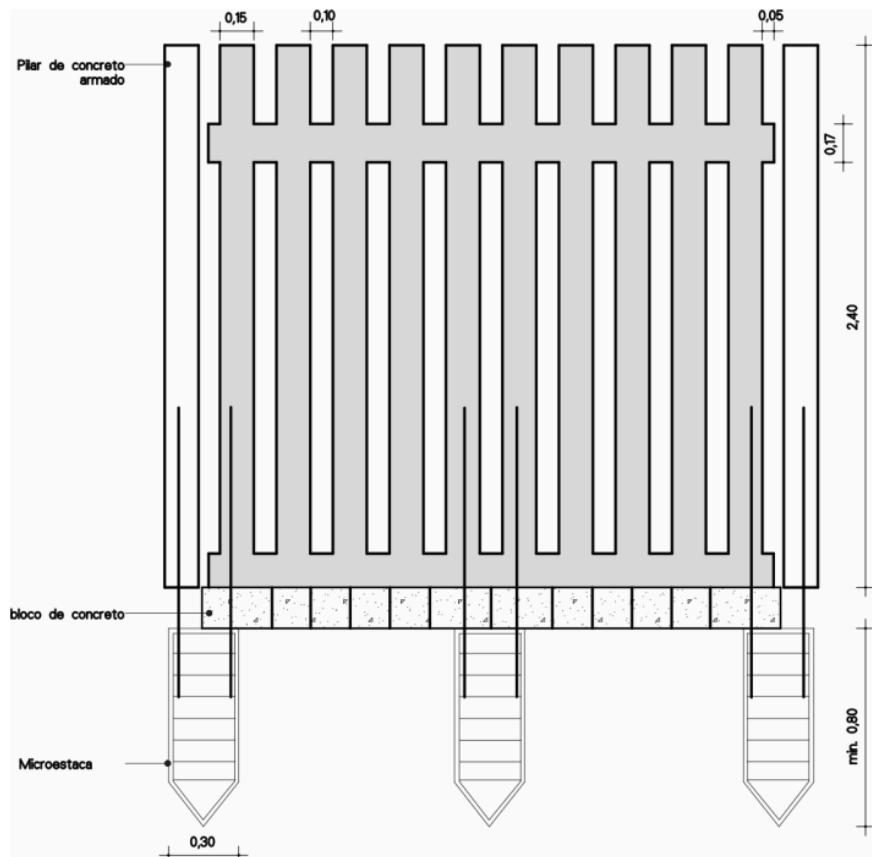


Imagen 01 – Referência de cercamento com gradil de concreto armado

#### 4.2. RADIER

As fundações deverão ser executadas obedecendo o projeto estrutural fornecido, sendo do tipo radier com espessura de 15cm e concreto armado com  $F_{ck} = 30 \text{ MPa}$  usinado.

As formas para as fundações poderão ser de tábuas ou madeira compensada. A madeira utilizada deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, rachaduras, curvaturas ou empenamentos. A espessura mínima das tábuas a serem usadas deverá ser de 2,5cm. No caso de madeira compensada, esta mesma espessura deverá ser de no mínimo 10mm. Os pregos serão de arame de aço, admitindo-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

também o grampeamento ou parafusos. A execução das fôrmas deverá obedecer ao item 9 da NBR-6118.

Armadura CA50/CA60: De modo geral, as barras de aço devem apresentar suficiente homogeneidade e não apresentar defeitos como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Também deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência; serão em aço CA 50 B e CA 60 B, deverão obedecer às seguintes normas: NBR 7476 / 7477 / 7478 / 7480 e NBR 6118/82.

Treliça - H12: Serão utilizadas treliças na medida H12 como forma de espaçadores das armaduras, sendo espaçadas a cada 50cm, separando a armadura negativa da armadura positiva.

Lastro de pedra de brita: Antes da realização da concretagem, deverá ser executado um lastro de regularização com pedra britada nº 1, compactado; A superfície de regularização (brita) deverá ser umedecida antes da concretagem.

Concreto Fck 30 MPa (usinado): A Construtora deverá obedecer rigorosamente ao projeto de fundação, observando a boa técnica no lançamento e vibração. Não será aceita qualquer forma de "bicheira" ou má formação dos elementos de fundação; O concreto para as fundações será de Fck 30 Mpa e deverá ter controle tecnológico a ser apresentado à fiscalização. Com relação às especificações quanto aos seus componentes e processos executivos, devem ser seguidas as respectivas normas específicas.

Obs.: não vibrar as armaduras.

#### **4.3. COLCHÃO DE BRITA**

No pátio da estação de tratamento de esgoto deverá ser espalhado lastro de brita graduada.

### **5. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

#### **5.1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A estação elevatória é o único componente do sistema de tratamento de esgoto que será instalado enterrado. Portanto, é previsto a execução de escavação mecânica e reaterro no local onde será feita sua instalação.

### **5.2. CASA DE OPERAÇÕES**

#### **ALVENARIAS**

Será executada alvenaria estrutural em blocos cerâmicos de dimensão 14cm x 19cm x 29cm, com assentamento utilizando argamassa com traço 1:1:6. Deverá ser executado, junto às aberturas, vergas e contravergas. As alvenarias e estruturas de concreto de vedação vertical deverão receber massa única com traço 1:2:8. As paredes deverão receber chapisco com argamassa com traço 1:3.

A execução das alvenarias deve atender ao disposto na ABNT NBR 15812/2010.

#### **PINTURA DAS PAREDES**

As paredes internas e externas, deverão receber fundo selador acrílico e posteriormente duas demãos de tinta látex acrílica premium na cor SW 7037 “Balanced Beige” da Sherwin-Williams ou similar.



Imagen 02 – Referência de tinta para pintura

#### **ESQUADRIAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As esquadrias serão venezianas, em alumínio com pintura epóxi na cor preta com ferragens cromadas. As fechaduras devem ser para ambiente externo, cromadas, equivalente técnico ao modelo Leme da marca Soprano.

	
Imagen 03 – Referência de porta de alumínio com pintura epóxi na cor preta	Imagen 04 – Referência de janela de alumínio com pintura epóxi na cor preta
	
Imagen 05 – Referência da fechadura cromada	

## ILUMINAÇÃO

Os pontos de iluminação estão previstos no projeto arquitetônico e na planta elétrica. A iluminação será feita por luminárias do tipo painel plafon com lâmpadas led em temperatura quente, de geometria quadrada, de sobrepor, no tamanho de 20cm x 20cm. Os conjuntos de interruptor simples e tomadas devem ser equivalentes técnicos ao modelo Liz da marca Tramontina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Imagen 06 – Referência da luminária

## COBERTURA

A cobertura da edificação destinada à casa de operações deverá atender o projeto arquitetônico, sendo executada em telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, bem como as cumeeiras, dispostas sobre estrutura de madeira de Pinus. Os rufos necessários para acabamento e calhas serão de aço galvanizado.

### 5.3. BERÇO DE ALVENARIA

Deverá ser executado berço de alvenaria estrutural em blocos cerâmicos de dimensão 14cm x 19cm x 29cm, com assentamento utilizando argamassa com traço 1:1:6. Deverá ser executado, junto às aberturas, vergas e contravergas. As alvenarias e estruturas de concreto de vedação vertical receberão massa única com traço 1:2:8. As paredes onde será aplicado revestimento cerâmico, deverá receber chapisco com argamassa com traço 1:3.

A execução das alvenarias deve atender ao disposto na ABNT NBR 15812/2010.

O berço deverá ser preenchido com mistura de cimento e material granular (areia média, cimento e pedra britada nº 1 e 2).

Ainda, para melhor acabamento a alvenaria externa deverá receber camada de chapisco e emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, onde após a secagem deverá ser aplicado uma demão de fundo selador e posteriormente duas demões de pintura látex acrílica premium na mesma cor da casa de operações.

### 5.4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As instalações serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto visando a inclusão de todos os componentes necessários para tal.

Os materiais devem ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e satisfazer às normas da ABNT. Todos os materiais e equipamentos requeridos para esta instalação, deverão ser sempre novos e de qualidade superior. Estes deverão ser fabricados e instalados de acordo com as melhores técnicas para a execução de cada um destes serviços. Nos locais onde esta especificação seja omitida quanto à qualidade dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, os mesmos deverão ser da melhor qualidade possível e aprovados pela fiscalização.

Na execução das instalações de água potável e esgoto deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas: NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria e NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário. As especificações contidas nas normas técnicas da ABNT serão consideradas como elemento base para qualquer serviço ou fornecimento de materiais e equipamentos.

### **ÁGUA FRIA**

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável. Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocados joelhos de 25 x 3/4" para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas.

Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso. Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, com diâmetro de fluxo conforme a tubulação e indicação do projeto hidrossanitário e acabamento em conformidade com as especificações do padrão das torneiras do mesmo ambiente.

Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem. As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa - lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm<sup>2</sup>. A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

A vedação das rosas das conexões deve ser feita por meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NBR 115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma: Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão por meio de uma lixa d'água; Limpa-se com solução própria as partes lixadas; Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria; Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### **ESGOTO SANITÁRIO**

A rede de Esgoto Sanitário, será executada com tubos e conexões em PVC e PVC-R rígido reforçado, com ponta/bolsa/virola para esgoto sanitário, fabricados de acordo com a especificação brasileira EB-608 (NBR 5688).

A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão. As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

Os tubos, de modo geral, serão assentados com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim. Durante a execução das obras deverão ser tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações. Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras. Antes da entrega, a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

### **6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Para elaboração deste projeto foram levados em consideração os critérios estabelecidos nas seguintes normas:

- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5101:2012 – Iluminação Pública – procedimento;
- Regulamentos da empresa concessionária de energia local.

O projeto abrange os seguintes sistemas:

- a) Entrada de energia e medição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- b) Instalação de baixa tensão e de distribuição interna;
- c) Iluminação.

### 6.1. ENTRADA DE ENERGIA

O fornecimento de energia elétrica para a ETE Compacta Dona Rachide será feito por meio de poste auxiliar de concreto armado de 9m e saída subterrânea para o quadro de comando localizado na casa de operações. A entrada de energia será aterrada. A medição será feita de forma direta em kWh e instalação de proteção geral (disjuntor) na caixa de medição conforme indicado no diagrama unifilar. Deverá ser consultado padrão vigente na concessionária local de tipo de caixa de medição.

Os quadros deverão ser fabricados de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR IEC 60439 com materiais capazes de suportar os esforços mecânicos, elétricos e térmicos, bem como os efeitos de umidade, possíveis de ocorrer em serviço normal.

Os quadros serão projetados para resistir à corrente de curto circuito indicada nos documentos unifilares. O quadro deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono, selecionadas, absolutamente livre de empenos, enrugamentos, aspereza e sinais de corrosão com espessura mínima 14MSG, executado de uma só peça, sem soldagem na parte traseira, em um único módulo. O quadro deve ter a dimensão para os módulos mais o disjuntor geral e dispositivo de proteção contra surtos (DPS), padrão DIN. Barramentos trifásico geral, neutro, terra e derivações. O barramento principal e secundário devem ser conforme capacidade estipulada no diagrama unifilar.

Será utilizado DPS monopolar 385V (classe II) sendo sua corrente de descarga 45 kA no quadro de distribuição geral (QGBT) e nos quadros de distribuição parciais, conforme especificado no projeto. A instalação deverá ser feita com a ligação de um (1) DPS monopolar em cada condutor fase e um (1) para o neutro, totalizando quatro (4) unidades de DPS monopolar no quadro a ser instalado. O DPS deverá ser de fabricação SIEMENS, CLAMPER, SCHNEIDER ou equivalente e possuir sinalização do estado de operação.

Cabos de baixa tensão isolados em EPR - Condutores de cobre estanhado, têmpera mole, compactados, nas bitolas indicadas em projeto, múltiplos para seções até 16 mm<sup>2</sup> e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

singelos para seções acima de 16 mm<sup>2</sup>, isolados com composto termofixo à base de borracha Etileno-Propileno (EPR) com cobertura em composto termoplástico à base de cloreto de polivinila antichama (PVC), classe de tensão 0,6/1 kV, classe de temperatura 90°C, fabricados de acordo com as normas NBR 7286 e NBR 6251 da ABNT.

Cabos de cobre Nu – CC - Formados por um encordoamento de um ou mais fios de cobre eletrolítico nu, na têmpora meio-dura, fabricados e ensaiados de acordo com as prescrições da NBR 5111 e NBR 6524. As bitolas serão de acordo com as indicações do projeto.

Eletrodutos flexíveis em PEAD - De polietileno corrugado de alta densidade, em forma espiralada, baixo coeficiente de atrito e elevada rigidez dielétrica, com arame guia galvanizado e revestido de PVC, e fita de identificação externa.

Todos os disjuntores devem ser limitadores e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- Capacidade de ruptura – ABNT NBR IEC 60947-2 e ABNT NBR NM 60898
- Instalação - fixa
- Tensão de isolamento – 500 e 750 VCA
- Devem permitir o travamento por cadeado conforme NR-10.
- Os disjuntores devem ser da EATON, Schneider, GE, ABB, Siemens ou equivalente.

Para a proteção de Curto-Círcuito e Sobrecargas a NBR 5410:2008 estabelece o uso de disjuntores termomagnéticos com características de curva de atuação B e C.

Os disjuntores monofásicos deverão ter contatos de prata, disparador magnético bobinado, caixa isolante de poliéster, alavancas e pinos de disparo totalmente em aço, e terminais com fixação elástica para cabos ou barras.

Os disjuntores trifásicos deverão ter as mesmas características dos monofásicos e ser do tipo "no fuse", ou totalmente isolados de modo a permitir a atuação simultânea em todos os polos.

## 6.2. INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cabos de baixa Tensão Isolados em PVC - Condutores de cobre estanhado, têmpera mole, compactados, nas bitolas indicadas em projeto, múltiplos para seções até 4 mm<sup>2</sup> e singelos para seções acima de 4 mm<sup>2</sup>, isolados em cloreto de polivinila antichama (PVC), classe de tensão 0,6/1 kV, classe de temperatura 70°C, fabricados de acordo com as normas NBR 7288 e NBR 6251 da ABNT.

Condutores dos Circuitos de Iluminação e Tomadas - Cabos flexíveis de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolados com composto termoplástico à base de cloreto de polivinila antichama, classe de temperatura 70°C, isolação para 750V, singelos.

Interruptores de uso geral - Interruptores de uso geral para circuitos de iluminação, de embutir, corrente nominal mínima 10A, tensão nominal mínima 250V, com espelho de proteção e fixação em PVC antichama na cor cinza claro. Número de pólos e agrupamento de interruptores indicados no projeto.

Tomadas de uso geral - Monofásicas universais 3P - 15A, 250V, instalação embutida de acordo com a indicação do projeto.

## 7. LIMPEZA DA OBRA

Após conclusão dos serviços, os locais deverão estar limpos, deverão ser removidos todos entulhos de obra e instalações provisórias. Caso algum serviço não for aceito pela fiscalização, estes deverão ser refeitos com suas custas exclusivamente de responsabilidade da empresa contratada.

Garibaldi, 29 de maio de 2024

---

**Sérgio Chesini**

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

**Anderson Luiz Dalla Rosa**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

**Michel Levien**

ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 202818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA**

**PROJETO BÁSICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO  
DE ESGOTO SANITÁRIO DA ETE DONA RACHIDE GARIBALDI – RS**

**Maio de 2024**

## 1. INTRODUÇÃO

Segundo dados do IBGE o município de Garibaldi é de porte médio possuindo uma área de 168,492 km<sup>2</sup>, situando-se a uma altitude de 617m em relação ao nível do mar, e localiza-se na Latitude -29,256 e Longitude -51,534. Pertence a microrregião de Caxias do Sul, mesorregião Nordeste Rio-grandense, região geográfica sul. Toda a área do Município está inserida na Região Hidrográfica do Guaíba, especificamente na Sub-bacia Hidrográfica Taquari-Antas, G40.

Conforme dados do censo demográfico de 2022 a população do Município está estimada em 34.335 habitantes, apresentando uma densidade demográfica de 203,78 hab/km<sup>2</sup>. Esse número representa um crescimento de 11,92% em relação ao Censo de 2010, quando o município contava com 30.676 moradores, o que corresponde a uma taxa de crescimento anual de aproximadamente 1%.

Pelo mesmo levantamento demográfico o esgotamento sanitário foi considerado adequado para 83,9% da população. Além disso, a média de moradores por residência é de 2,56, o que evidencia um perfil de moradia com predominância de famílias de tamanho médio.

O território do município caracteriza-se pelo relevo dissecado pela ação pluvial, com vales em “V” fechado e declividade média de 30º em sua maior extensão. No entanto, possui locais com declividades mais acentuadas. Próximo a região urbana praticamente não se verifica a presença de áreas extensas e contíguas de vegetação nativa ou em estágio de regeneração, as quais podem ser encontradas nas áreas mais íngremes, impróprias para agricultura e urbanização e formam um corredor ecológico.

O território é composto por seis micro bacias hidrográficas, sendo a principal a micro bacia do Arroio Marrecão (Figura 1), a qual possui nascente na área urbana, onde em 1959 foi construída a barragem para captação de água para abastecimento do município.



**Figura 1.** Fotografia da Barragem do Arroio Marrecão. Garibaldi, RS.

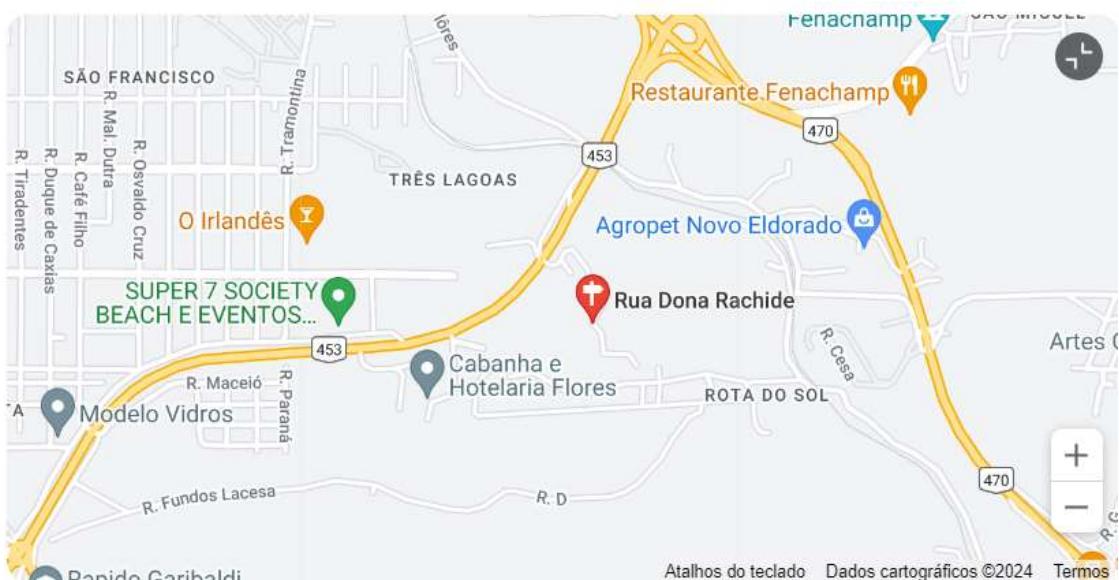
A barragem responde por cerca de 30% do abastecimento do município sendo o restante abastecidos por poços artesianos. Na microbacia da barragem há ocupação residencial, industrial e comercial, sendo a faixa de preservação de apenas 10m.

A gestão do serviço de abastecimento de água é de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) desde 1968, na área urbana da sede do município. A concessionária é responsável pela captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água e controle da qualidade da água. Na área rural do município, a gestão dos serviços de abastecimento de água é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garibaldi.

Conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico (2022), o serviço de abastecimento de água atende a uma população urbana de 30.806 consumidores e tem 7.751 ligações ativas de água. O consumo médio mensal do sistema de abastecimento de água (SAA) micro medido é de aproximadamente 1.612.354,00 m<sup>3</sup>/ano, o que equivale a 4,36 m<sup>3</sup>/mês por habitante e 143,4 L/hab.dia de consumo per capita (CORSAN, 2022). Considerando o consumo per capita de água no estado do Rio Grande do Sul de 151,6 L/hab.dia, de acordo com dados do SNIS (2021), é possível observar que Garibaldi apresenta um consumo abaixo da média estadual. No entanto, ao se levar em conta o índice médio de perdas do sistema no município, que é de 33,29% conforme informações da CORSAN (2022), a demanda real per capita é de 191,14 L/hab.dia.

A captação superficial ocorre na Bacia do Arroio Marrecão, localizada na Bacia dos Rios Taquari-Antas, por meio de represamento do curso hídrico, formando um reservatório de água superficial (CORSAN, 2022). De acordo com o cadastro no SIOUT/RS nº 2017/004.766-1, a barragem de acumulação de Garibaldi possui volume normal armazenado de 350.000,00 m<sup>3</sup> e altura normal do nível d'água de 11,00 m.

A Vila Dona Rachide é parte do Bairro Três Lagoas, cuja via foi denominada de Rua Dona Rachide, em homenagem prestada a Dona Rachide Koff Nehme Simão, conforme Lei Municipal 2428/2008. A via está compreendida entre a Rota do Sol (BR 453) e a propriedade do Sr. Avelino Bavaresco no Bairro Três Lagoas, conforme figura 2 a seguir.



**Figura 2.** Localização da Rua Dona Rachide no Bairro Três Lagoas, Garibaldi (RS).

Fonte:<https://www.google.com/maps/@-29.2668966,-51.5088298,17.2z?entry=ttu>

As unidades para melhoria da qualidade ambiental do esgoto sanitário gerado na Vila Dona Rachide serão implantadas em área específica no próprio local, localizando-se na cota de menor elevação da Rua Dona Rachide, conforme mapa planimétrico do local constante no Anexo 2.

O sistema será previsto para o atendimento de uma população de 150 habitantes, conforme dados informados pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Garibaldi. O sistema de tratamento terá como base dados constantes na tabela 3 da NBR 13.969/1997, onde será considerada uma contribuição de esgoto sanitário de 100 L/hab.dia. O esgoto sanitário tratado será lançado em um curso hídrico sem

denominação que percorre lateralmente a Vila Dona Rachide tendo seu curso paralelo a BR 453.

O projeto será implantado em fase única, sendo que a população a ser atendida é de aproximadamente 150 habitantes, para a qual não se prevê nenhuma fase de expansão por se tratar de uma área onde houve a regularização urbana através do programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) da Prefeitura Municipal de Garibaldi.

Devido às características topográficas do local e necessidades do processo de tratamento será adotada uma estação elevatória de esgoto (EEE) com a sucção do bombeamento utilizando bomba submersível, sendo protegida por um cesto em aço inox ASI304 (padrão CORSAN-AEGEA).

O esgoto sanitário tratado será conduzido por tubulação de PVC ocre de 150mm, a qual será enterrada até o ponto de lançamento no corpo hídrico receptor.

## **2. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS**

As unidades para tratamento do esgoto sanitário da Vila Dona Rachide serão implantadas em área disponível na cota topográfica menos elevada da Rua Dona Rachide e serão operadas pela Prefeitura Municipal de Garibaldi. O projeto prevê o atendimento de uma população de 150 habitantes para a qual foi considerado uma geração de esgoto sanitário de 100 L/hab.dia, correspondendo a uma vazão de 15 m<sup>3</sup>/dia. Considerou-se uma rede coletora de esgoto sanitário de 1000 m de extensão total, a ser construída e operada como um separador absoluto, na qual se prevê uma taxa de infiltração de 0,15 L/s.km. A vazão total para fins de dimensionamento de projeto foi considerada 18 m<sup>3</sup>/dia.

O esgoto sanitário efluente da EEE será bombeado para o decantador primário e na sequência enviado para digestão aeróbia em reator do tipo lodos ativados convencional. Posteriormente o efluente do reator aeróbio será enviado para decantador secundário para separação dos flocos de lodo biológico em suspensão e deste para um medidor de vazão do tipo Calha Parshall, sendo posteriormente descartado em corpo hídrico receptor.

## **3. PREVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO**

### **3.1. Área do Projeto**

A área do projeto foi delimitada com base na planta geral do Bairro Três Lagoas onde está inserida a Vila Dona Rachide. Para tal foram utilizados dados a partir da informação

populacional conforme informado pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Garibaldi, a partir de dados do programa REURB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.231 de 15 de outubro de 2019.

### **3.2. Alcance do Projeto**

Não foi fixado um horizonte temporal para alcance do projeto pois segundo informações da Prefeitura Municipal a área denominada Vila Dona Rachide não será expandida e nem se permitirá a implantação de novas habitações no local. Portanto, o projeto visa atender a demanda presente dos moradores, considerando como data atual o mês de março de 2024. Segundo o censo de 2022 a previsão de crescimento populacional para o município de Garibaldi é de 1,0% ao ano, já estando a população atendida contida nesse total.

## **4. PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

A estação de tratamento de esgotos Dona Rachide tem como base um sistema aeróbio de tratamento por lodo ativado convencional, no qual o esgoto afluente e o lodo ativado são misturados e aerados no reator aeróbio, sendo posteriormente separados por sedimentação em um decantador secundário.

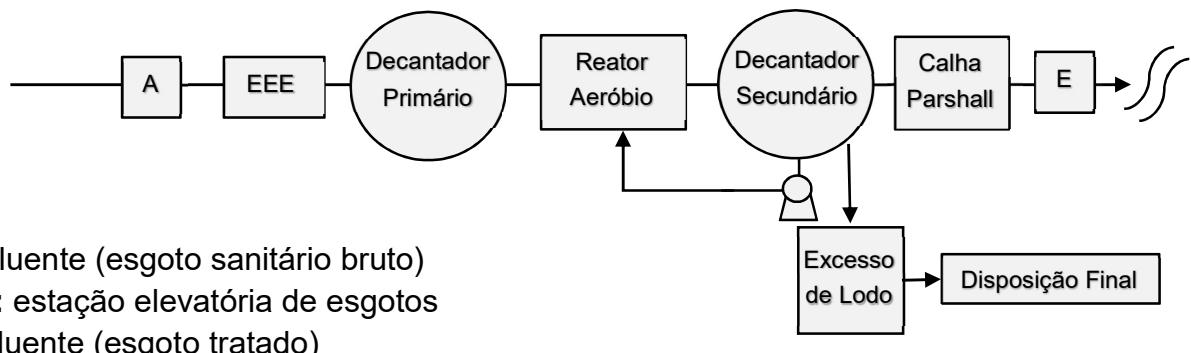
O decantador secundário é a unidade que vai garantir que não haja arraste de sólidos (lodo ativado) para o meio ambiente. Uma alíquota do lodo ativado sedimentado no decantador secundário retorna por bombeamento ao reator aeróbio ou é removido para tratamento específico e destinação final.

O efluente tratado no reator aeróbio enviado para o decantador secundário para separação do lodo biológico, sendo o sobrenadante coletado pela calha vertedora superficial do decantador. O efluente tratado é enviado para uma calha Parshal, para medição do volume de esgoto tratado sento então descartado em um corpo receptor hídrico.

A recirculação dos sólidos (lodo ativado) é feita a partir de uma saída no fundo do decantador secundário e enviado para a unidade de aeração. Este é o princípio básico de funcionamento do sistema de lodos ativados. Este sistema é amplamente utilizado, a nível mundial, para o tratamento de despejos domésticos e industriais, em situações em que é necessária uma elevada qualidade do efluente e reduzidos requisitos de área. Dentre as principais características desta tecnologia estão: elevada performance, baixo requisito de área, processo biológico isento de gases odoríferos e maior estabilidade operacional. A figura 1 apresenta um fluxograma simplificado do processo de tratamento. No anexo 1 é

apresentado o lay-out de processo onde pode-se identificar e localizar as unidades de tratamento do esgoto sanitário.

**Figura 1.** Fluxograma do processo de tratamento de esgoto sanitário da Vila Dona Rachide.

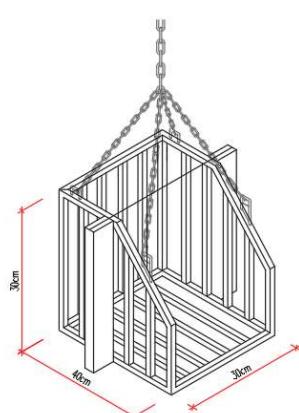


#### 4.1. Vazão de dimensionamento de esgoto sanitário

No município não há medição de vazões concentradas a serem consideradas. Portanto o valor de vazão de geração de esgoto sanitário considerou a contribuição diária de esgoto per capita para população de baixa renda (Tabela 3 - NBR 13.969/97) de 100 L/hab.d. A vazão média adotada para o dimensionamento foi de 0,8 m<sup>3</sup>/h (0,22 L/s), considerando uma vazão máxima afluente de 18 m<sup>3</sup>/d. Devido à ausência de estudos de medição de vazão para o local os dados utilizados foram adotados conforme recomendações da NBR 13.969/1997.

#### 4.2. Estação elevatória de esgotos ou poço de sucção (EEE)

A EEE é a unidade que vai proporcionar o transporte do esgoto sanitário que chega pela rede coletora de esgotos para um nível mais elevado. No caso da ETE Dona Rachide, o esgoto bruto efluente da rede coletora passará por um gradeamento composto por um cesto coletor confeccionado em aço inox ASI 304, padrão CORSAN/AEGEA (Figura 2). O cesto içável possui a função de proteger os dispositivos de transporte, unidades de tratamento subsequentes e os corpos receptores.



**Figura 2.** Desenho em perspectiva do cesto içável para retenção de sólidos grosseiros.

#### **4.3. Decantador primário**

O decantador primário tem a função de permitir a retenção de gordura e sólidos em suspensão que chegam misturados ao esgoto sanitário coletado pela rede de esgoto. Os sólidos sedimentados (lodo primário) deverão ser removidos periodicamente (semestral, anualmente). A periodicidade será determinada conforme o teor de sólidos presente no esgoto sanitário efluente do tanque de sucção (EEE). Este ajuste será feito durante a operação regular da unidade de tratamento.

#### **4.4. Reator aeróbio (Lodos Ativados)**

Esta unidade é responsável por proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de microrganismos aeróbios. Neste reator são controlados parâmetros como tempo de detenção hidráulica, oxigênio dissolvido, pH e temperatura, a fim de manter os microrganismos (lodo ativado) em faixas apropriadas permitindo a multiplicação da biomassa aeróbia responsável pela biodegradação da matéria orgânica presente no esgoto sanitário. Estes microrganismos degradam a matéria orgânica contida no efluente, transformando-a majoritariamente em gás carbônico e água.

Neste processo o nitrogênio amoniacal é bioconvertido a nitrato, caracterizando assim o processo de nitrificação, propiciando ao efluente tratado as características adequadas para o descarte em corpo hídrico receptor.

#### **4.5. Decantador secundário**

Esta unidade é empregada para separar os sólidos suspensos presentes no efluente do reator aeróbio. Estes sólidos são flocos de lodo ativado formados pelos microrganismos ativos presentes na etapa aeróbia e, devido a sua densidade são sedimentados no decantador secundário. Uma parcela do lodo sedimentado no fundo deste decantador retorna ao reator aeróbio e a parcela restante é enviada para tratamento de lodo ou removido periodicamente por caminhão de sucção. O efluente tratado,verte pela parte superior do decantador sendo coletado em uma calha vertedora e enviado para medição de volume em uma Calha Parshall.

#### **4.6. Calha Parshall**

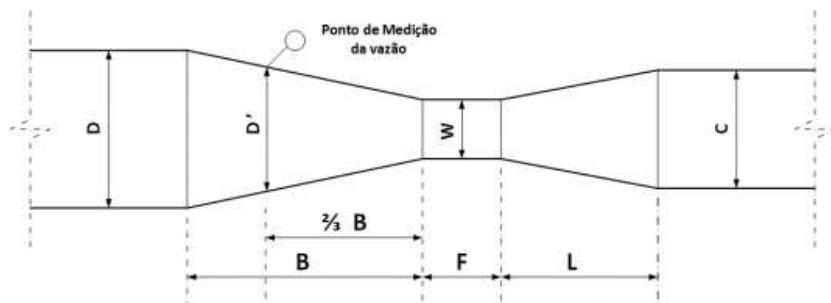
Para medir a vazão instantânea de saída do esgoto sanitário tratado será utilizada uma calha Parshall instalada em um canal aberto. A calha deverá ser encapsulada em uma estrutura de concreto para evitar deformação da estrutura e permitir a medição correta do

volume de esgoto tratado. O dimensionamento da calha deverá tomar por base a largura da garganta "W" de 1" (uma polegada).

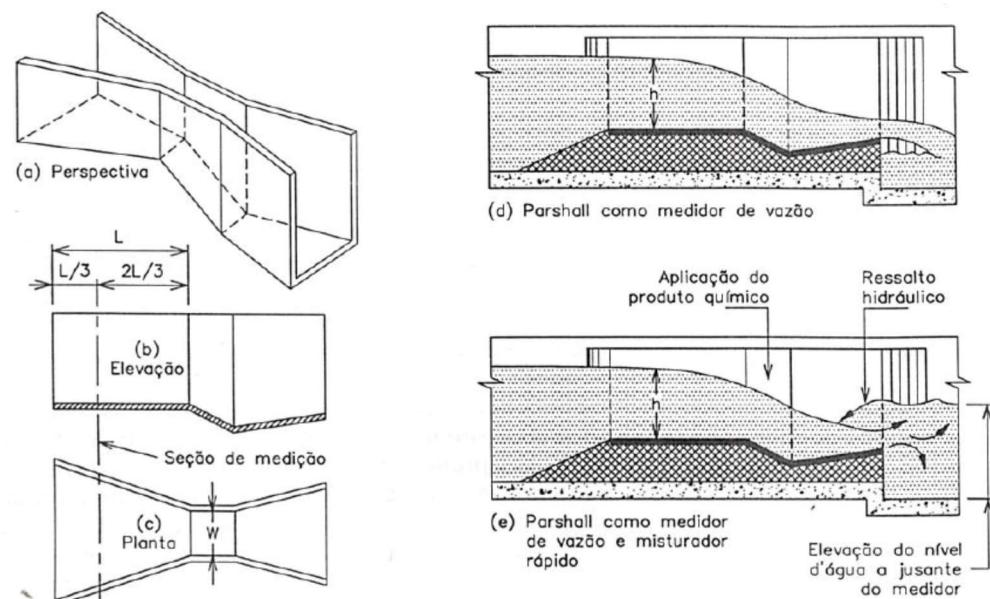
Para dimensionamento da Calha Parshall utilizou-se a vazão média prevista de 0,8 m<sup>3</sup>/h do afluente a ETE como vazão média de medição. Para atendimento da vazão optou-se por uma calha Parshall com largura da garganta "W" de 1" (uma polegada). Os demais dados dimensionais são apresentados no quadro 1 e figuras 3 e 4.

**Quadro 1.** Valores dimensionais das diferentes seções a serem adotados para construção da calha Parshall.

W	A	B	L	H	M	N	X	Y	
[Pol]	[cm]	[cm]							
1"	2,5	16,8	9,3	35,6	22,9	7,6	20,3	1,9	2,9



**Figura 3.** Seções de dimensionamento da calha Parshall.



**Figura 4.** Seções de dimensionamento e perspectiva da calha Parshall, mostrando o detalhe da seção de medição.

A calha Parshall deverá ser instalada encapsulada em concreto para evitar distorções na sua estrutura, que se ocorrer, provocará erros na medição de vazão do efluente. A Calha com  $W = 1"$  permitirá a medição de vazões de  $0,5 \text{ m}^3/\text{h}$  até  $15 \text{ m}^3/\text{h}$ , suportando a medição em momentos onde ocorrerá a vazão máxima de esgoto sanitário previsto para ETE Dona Rachide.

Na condição de escoamento livre, a vazão será obtida mediante a leitura da lâmina d'água ( $Ha$ ), que deve ser feita no início da seção convergente, a  $2/3$  do ponto ( $D'$ ), conforme indicado na figura 3. O valor em centímetros verificado nesta leitura deverá ser comparado com os valores da tabela de vazão, a qual é fornecida pelo fabricante da calha, já calculada para o medidor Parshall adotado.

A ETE terá os processos unitários de tratamento instalados sobre o solo em um radier de concreto, exceto o tanque de sucção (EEE) o qual deverá ser enterrado em virtude da cota de chegada do esgoto bruto.

#### **4.7. Caçamba para detritos**

Para remoção dos sólidos grosseiros retidos no cesto de proteção da bomba submersa sugere-se adoção uma caçamba com capacidade interna de  $5,0 \text{ m}^3$  e capaz de suportar uma carga de 8,0 toneladas. A caçamba deverá ser pintada com pintura protetora anticorrosiva coaltar epóxi em duas demãos, sendo aplicada ainda uma demão de pintura adicional, na parte externa da caçamba, em esmalte, tendo suas laterais em chapas espessura de  $1/8"$ , fundo e reforço em chapa de espessura  $3/16"$ , vigas "U" laterais espessura de  $1/8"$ , pintura fundo em óxido de zinco e pintura acabamento em esmalte sintético. A caçamba deverá ter alças e reforços estruturais que permitam seu içamento através de caminhão poliguindaste, tipo "Brooks".

#### **5. EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO ESPERADA**

O processo de tratamento adotado visa atender os padrões de emissão conforme determinado pela Resolução CONSEMA 355/2017, a qual determina os parâmetros e padrões de lançamento a serem atendidos conforme a vazão de esgoto sanitário gerado. Para o caso da ETE Dona Rachide são esperados o atendimento dos parâmetros e padrões de lançamento conforme apresentado na tabela 1.

**Tabela 1.** Parâmetros e padrões de lançamento esperados para o esgoto sanitário tratado da ETE Dona Rachide.

Parâmetro	Eficiência
DBO:	< 40 mg/L
DQO <sub>5<sup>20</sup></sub> :	< 60 mg/L
Sólidos suspensos totais:	< 15 mg/L
Nitrogênio amoniacal (N-NH <sub>4</sub> <sup>+</sup> ):	< 20 mg/L

## 6. URBANIZAÇÃO DA ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

A área da ETE será cercada com gradil de concreto armado com altura total de 2,40m e seção de 0,10m x 0,10m e 0,15m x 0,15m e portão de correr com gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x ¼" na vertical com acabamento natural com trilhos e roldanas.

## 7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Associação Brasileira de Normas Técnicas. Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos: NBR 7229/1997. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos: NBR 9649/1997. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. Tanques Sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação: NBR 13969/1997. Rio de Janeiro, Set. 1997.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

JORDÃO, Eduardo Pacheco; PESSÔA, Constantino Arruda. Tratamento de esgotos domésticos. 4. ed. Rio de Janeiro: ABES, 2005. 906 p. ISBN 85-905545-1-1.

Metcalf and Eddie. Tratamento de Efluentes e Recuperação de Recursos, 5<sup>a</sup> Ed. Mac Graw Hill. 2017

Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Garibaldi. 2023.

ANEXO 1 – Lau-out do processo de tratamento de esgoto sanitário – ETE Dona Rachide

ANEXO 2 – Mapa Planialtimétrico Vila Dona Rachide.

Garibaldi, 29 de maio de 2024.

Luis Alcides  
Schiavo Miranda

Assinado de forma digital por Luis  
Alcides Schiavo Miranda  
Dados: 2024.05.29 09:03:08 -03'00'

---

Luis A. S. Miranda  
Químico Industrial – CRQ 05201130  
Dr. Ciências – Biotecnologia Ambiental  
Pós-Dr. Recursos Hídricos Saneamento Ambiental  
AFT 230049/2024

## Estação de Tratamento de Esgoto Compacta - ETEC

### 1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo, indicar a natureza dos serviços e o escopo das atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do objeto da contratação, subsidiando as informações necessárias para a apresentação da proposta Técnica-Comercial e contratação de empresa especializada no fornecimento de estações de tratamento de efluente sanitário compactas.

### 2. OBJETO: INSERIR A MOTIVAÇÃO QUE LEVOU O MUNÍCIPIO/CONSÓRCIO A REALIZAR A AQUISIÇÃO DA ETE.

### 3. ESCOPO CONTRATADA:

A elaboração, o fornecimento e a apresentação da concepção técnica que estão inclusos e de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. O Projeto Conceitual para fins de licenciamento ambiental;
- b. O Projeto Hidromecânico do(s) sistema(s) modular(es) de tratamento;
- c. Fornecimento do equipamento padrão
  - a. Retentor sólidos;
  - b. Reator biológico aerado;
  - c. Sistema de distribuição e difusão de ar;
  - d. Soprador de ar;
  - e. Sistema de retorno de lodo;
  - f. Chave de partida para soprador de ar trifásico (se necessário);
- d. Frete do equipamento da cidade de origem até GARIBALDI/RS;
- e. Acompanhamento técnico de instalação presencial;
- f. A realização das etapas de startup da Estação de Tratamento de Esgoto;
- g. A realização de treinamento técnico remoto operacional de até 1,5 horas.

#### 2.1. Parâmetros do Efluente Bruto e Tratado

A Tabela 1, a seguir, apresenta as características do efluente bruto que devem ser consideradas para a concepção das unidades pertencentes ao sistema.

Tabela 01 - parâmetros do efluente bruto e tratado

<u>Efluente bruto</u>		
<u>Parâmetro</u>	<u>Unidade</u>	<u>Concentração</u>
DBO	mg/L	400
DQO	mg/L	800
NTK	mg/L	45
Fósforo	mg/L	10

pH	pH	6,5 – 7,5
----	----	-----------

O efluente tratado deverá atender, no mínimo, os seguintes critérios associados à Janela Operacional pretendida:

- h. pH entre 5 e 9;
- i. Temperatura inferior a 40°C;
- j. Materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em 1 hora de Inmhoff;
- k. DBO com eficiência mínima de remoção de 90%;
- l. Nitrogênio amoniacal com eficiência mínima de remoção de 90%;
- m. Sólidos suspensos com eficiência mínima de remoção de 90%;
- n. Substâncias solúveis em hexano: até 100 mg/L;
- o. Ausência de materiais flutuantes (inclusa espuma);

### **3.1. Sistema de tratamento – Rota tecnológica:**

O sistema fornecido deverá ser exclusivamente aeróbio por meio da tecnologia MBBR/IFAS ou Lodos Ativados, a fim de assegurar ao processo melhor performance, resistência à choque de carga hidráulica e orgânica, assim como menor área de implantação. As unidades constituintes deverão ser modulares e transportáveis, com dimensões e pesos que permitam o remanejamento e relocação futura.

O sistema eleito deverá possuir características adaptáveis de acordo com as necessidades da localidade e contemplar:

- Tratamento primário: Sistema de sedimentação e flotação gravitacional primária para retenção de sólidos e resíduos oleosos; gradeamento plástico acoplado com abertura de DN 23 mm, de limpeza manual;

- Tratamento secundário: Reator MBBR ou Lodos Ativados. O material da rede de ar e difusores deverá ser de material resistente e inerte, utilizando distribuidor central de ar rosado fabricado em PETG com 4 ou 6 espigões 3/4 polegadas.

O difusor bolha grossa, utilizado na tecnologia MBBR, deverá ser fabricado em polietileno de média densidade com fluidez 5, comprimento de 700 mm com duas linhas de furação DN 5 mm e uma linha de furação inferior DN 10 mm e com a presença de peça removível para inserção de lastro;

O difusor de ar bolha fina, utilizado na tecnologia Lodos Ativados, deve ser do tipo tubular com membrana, montado sobre tubo termoplástico com comprimento de 300 mm ou 600 mm, interior vazado para inserção de lastro, membrana produzida em EPDM com conexões e abraçadeiras em aço inoxidável;

O soprador de ar deverá ser do tipo canal lateral ou linear, equipamento com alto rendimento e baixo consumo energético, dotado de chave de partida quando utilizado o tipo canal lateral.

O reator Lodos ativados deverão possuir tubulação para alívio de pressão e saída de gases;

O reator MBBR deverá possuir peneira de retenção de biomídias, aberturas com no mínimo DN 20 mm para evitar colmatação e material anticorrosivo;

As biomídias deverão ser de elevada resistência mecânica, com garantia mínima de 20 anos, área total mínima de 750m<sup>2</sup>/m<sup>3</sup> e área superficial protegida mínima de 650m<sup>2</sup>/m<sup>3</sup>, densidade específica de 0,98g/cm<sup>3</sup>, DN entre 30mm a 40mm, produzido em polipropileno reformulado através do processo de injeção;

Sistema de decantação convencional, tanques verticais com fundo cônico, ângulo 45<sup>a</sup> parte cônica para facilitar a decantação do lodo; para diminuir o consumo energético e manutenção; deverá ser previsto sistema de retorno de lodo com air lift Ø50xØ20 removível.

- Tratamento terciário (se necessário): Tanque de desinfecção fabricado em PEAD, com tempo de detenção hidráulica igual ou superior a 30 minutos, dotado de clorador horizontal para alimentação de agente oxidante.

O sistema deve ser modular e com possibilidade de relocação e/ou reposicionamento futuro, sem necessidade de cortes da estrutura de tanques e reatores, ou seja, o conjunto deverá ser transportável inteiro e por via terrestre normal.

O sistema também deverá possibilitar acréscimos futuros de demanda, caso seja necessário, sem paralisação do sistema instalado.

A solução proposta deverá ser autônoma, com intervenções de limpeza esporádicas.

#### **4.1. Quanto ao Projeto Conceitual**

A CONTRATADA deverá montar um volume contendo desenhos em plantas, cortes básicos, layout, memorial de cálculo e descritivo da estação, em nível de concepção, de modo que se possa satisfazer as exigências dos órgãos ambientais para efeito de licenciamento. O volume para licenciamento ambiental deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

1. Plantas, corte e detalhes (básicos);
2. Memorial Descritivo;
3. Memorial de Cálculo;
4. ART de Projeto;
5. Entrega de data book digital.

#### **5.1. Quanto ao Projeto Executivo**

O Projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à implantação e operação da Estação, detalhando todas as interfaces do sistema e seus componentes.

A CONTRATADA deverá apresentar: descrição do sistema adotado, capacidade de vazão, eficiência esperada, estimativa de consumo de energia, estimativa de produção de lodo, condições/problemas do planejamento e controle da operação, manutenção e ampliação dos módulos.

O projeto executivo deverá contemplar no mínimo:

1. Projeto Hidromecânico contendo dimensionamento hidráulico de todas as partes constituintes do sistema: unidades de tratamento, interligações e sistemas de produtos químicos (se necessário).
2. Projetos da casa de operação/abrigos dos equipamentos eletromecânicos;
3. Memorial descritivo e de cálculo da estação de tratamento de esgoto;
4. Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por profissional qualificado e devidamente registrado no CREA.
5. Manuais de treinamento, operação com rotinas de análises e manutenções.

#### **6.1. Quanto ao Comissionamento e Start-up**

A fase de comissionamento envolverá os testes dos equipamentos e instalações implantadas. Deverá ser desempenhada por profissional técnico capacitado e habilitado pela CONTRATADA. Para o acompanhamento dos testes a CONTRATADA deverá apresentar um ebook digital com:

- a. Manual de operação e manutenção completo da Estação de Tratamento de Esgoto;
- b. Especificações técnicas dos equipamentos e instrumentos implantados;
- c. Treinamento remoto de operação da estação (até 1,5 horas);

Com a etapa de comissionamento e startup concluída e aprovada, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de entrega técnica comprobatório devidamente assinado por ambas as partes.

#### **4. ESCOPO CONTRATANTE:**

Quaisquer outros equipamentos, materiais ou serviços não descritos no Item 2, não estão inclusos no fornecimento da contratada e serão de responsabilidade do contratante, tais como:

- a. Descarregamento e posicionamento dos itens fornecido incluindo contratação de maquinário se necessários;
- b. Materiais hidráulicos, elétricos e mão de obra de interligação do equipamento;

- c. Obras civis e escavações (projetos correlatos) para implantação do sistema;
- d. Fornecimento de energia e fornecimento de água para preenchimento dos tanques;
- e. Quaisquer outros não descritos no Item 2;

## **5. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:**

As unidades que compõem o Sistema de Tratamento de Esgotos deverão ser construídas em PEAD - Polietileno de alta densidade, material plástico de alta durabilidade e ótimo balanço entre rigidez e resistência ao impacto. Devido a sua natureza não polar, possui alta estabilidade a agentes químicos e outros meios, sendo resistente a soluções aquosas de sais, ácidos inorgânicos, álcalis e solventes até 60°C.

I - Normas de referência para projeto e fabricação - PEAD:

- a) ABNT NBR 14799 – Reservatório com corpo em PE, com tampa em PE ou em PP, para água potável de volume nominal até 3 000 L (inclusive) -Requisitos e métodos de ensaio
- b) ABNT NBR 15682 – Tanque estacionário rotomoldado em polietileno (PE) para acondicionamento de águas - Requisitos e métodos de ensaio
- c) ABNT NBR 15762 - Tanque estacionário rotomoldado em polietileno (PE) para acondicionamento de substâncias químicas líquidas - Requisitos e métodos de ensaio

Os tanques deverão ser obrigatoriamente verticais, fabricados em material PEAD que propicie estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade com garantia mínima de 05 anos, sendo em PEAD (polietileno de alta densidade. Os tanques possuem aditivos antioxidantes e proteção UV16 (16.000 horas de ensaio de envelhecimento acelerado wheaterometer), que lhe permitem trabalhar exposto ao sol e às intempéries, mantendo seu desempenho mecânico.

Para segurança e estabilidade no manuseio das unidades, os tanques da estação de tratamento deverão ser providos de alças de içamento fixas no corpo do ombro dos tanques.

Os reservatórios e reatores da estação e tratamento deverão ter resistência tal que possa ser instalado enterrado diretamente no solo ou semienterrados, mantendo sua integridade, quando totalmente preenchidos.

### **5.10. Data-book:**

A CONTRATADA, no ato da conclusão das instalações de campo, deverá apresentar o DATA BOOK, onde deverá conter os seguintes documentos:

- a. Tecnologia aplicada e funcionamento dos componentes
- b. Memorial descritivo de cálculo;
- c. ART – atestado de responsabilidade técnica;
- d. Manual de instalação e startup;
- e. Manual de operação e manutenção;
- f. Termo de garantia;

O data-book deverá ser redigido na língua portuguesa e deverá ser compartilhado digitalmente por e-mail com a CONTRATANTE.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A eventual omissão de qualquer dado nesta ESPECIFICAÇÃO, não constituirá motivo para que a CONTRATADA venha a deixar de cumprir os requisitos do escopo contratual necessário dentro do limite de bateria do fornecimento.

### **6.1. Garantia do produto**

O prazo de garantia será, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da disponibilização em obra da Estação de Tratamento de Esgotos.

### **6.2 Prazo de entrega**

O prazo de entrega da estação de tratamento de esgoto deve ser no máximo 30 dias úteis após a aprovação do projeto legal no órgão ambiental.

### **6.3 Tabela de modelos**

Na tabela 01 abaixo são listadas todas as vazões diárias das ETE's que devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como os parâmetros técnicos operacionais que cada modelo deverá atender.

O valor unitário do equipamento deverá contemplar o custo para o acompanhamento técnico presencial de instalação (até 03 dias), realizado por um técnico habilitado pela CONTRATADA, durante a instalação do equipamento. Também deve ser considerado o custo de frete para o envio do equipamento da sede da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE em GARIBALDI/RS.

A estação de tratamento de efluentes compacta deverá atender os parâmetros técnicos mínimos apresentados na Tabela 02 abaixo, com variação máxima de até 10%.

Tabela 02 - parâmetros operacionais e valores

Vazão diária (m <sup>3</sup> /dia)	Tempo Geração (h)	Vazão Hora Méd (m <sup>3</sup> /h)	Vazão Hora Máx (m <sup>3</sup> /h)	Tecnologia	Área (m <sup>2</sup> )	Pot Instalada (Kw)	Alto Padrão	Médio Padrão	Popular	Valor
27,0	24	1,13	2,03	L.A./MBBR	32	1,0	169	208	270	R\$ 136.526

\*Será admitida uma variação de até 10% nos parâmetros e valores apresentados na tabela acima.

\*Considerada a seguinte contribuição diária: alto padrão (160 l.un/dia), médio padrão (130 l.un/dia), padrão popular (100 l.un/dia).

#### 6.4 DIFAL

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos impostos que irão incidir sobre o produto, exceto o DIFAL que deverá ser pago pela CONTRATANTE, caso haja incidência de DIFAL.



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**OBJETO:** ETE COMPACTA DONA RACHIDE

**ENDEREÇO:** Rua , Garibaldi - RS

**REFERÊNCIAS**

**SINAPI**

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NÃO DESONERADO

DATA BASE: março/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORA 112,88%  
MÊS 69,79%

**SICRO**

POSSUI REFERÊNCIA SICRO?  SIM

MÊS BASE:

MÊS CORREÇÃO:

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

BDI SERVIÇOS 23,96%

HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO EM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DA OBRA?  
(SÚMULA TCU 253 / 2010) NÃO

BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO SE APLICA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORÇAMENTO) Michel Lima Levien

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

CREA / RS 202818

**RESPONSÁVEL - DIRETORIA**

RESPONSÁVEL Anderson Luiz Dalla Rosa

CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**GARIBALDI**

**DATA**

**5/6/2024**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			MAT	TOTAL	
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO					
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								R\$	<b>5.767,00</b>	R\$	<b>224,00</b>	R\$ <b>5.991,00</b>	
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 57,67	R\$ 2,24	R\$ 59,91	R\$	5.767,00	R\$	224,00	R\$ 5.991,00	
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								R\$	<b>5.854,08</b>	R\$	<b>17.918,32</b>	R\$ <b>23.772,40</b>	
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2	2,88	R\$ 68,35	R\$ 375,75	R\$ 444,10	R\$	196,85	R\$	1.082,16	R\$ 1.279,01	
2.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	68,00	R\$ 32,19	R\$ 64,18	R\$ 96,37	R\$	2.188,92	R\$	4.364,24	R\$ 6.553,16	
2.3	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3,00	R\$ -	R\$ 1.181,34	R\$ 1.181,34	R\$	-	R\$	3.544,01	R\$ 3.544,01	
2.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 216,01	R\$ 1.146,81	R\$ 1.362,82	R\$	216,01	R\$	1.146,82	R\$ 1.362,83	
2.5	SINAPI	104739 / A	ATERRO MECANIZADO EM RACHÃO COM EMPREGO DE MINICARREGADEIRA	M3	30,00	R\$ 9,91	R\$ 109,62	R\$ 119,53	R\$	297,30	R\$	3.288,60	R\$ 3.585,90	
2.6	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	30,00	R\$ 24,68	R\$ 85,53	R\$ 110,21	R\$	740,40	R\$	2.565,90	R\$ 3.306,30	
2.7	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	60,00	R\$ 36,91	R\$ 32,11	R\$ 69,02	R\$	2.214,60	R\$	1.926,59	R\$ 4.141,19	
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>								R\$	<b>3.150,37</b>	R\$	<b>81.815,71</b>	R\$ <b>84.966,08</b>	
<b>3.1</b>	<b>CERCAMENTO</b>								R\$	<b>323,37</b>	R\$	<b>59.579,33</b>	R\$ <b>59.902,70</b>	
3.1.1	COTAÇÃO	1	Confecção e instalação de cercamento do tipo gradil de concreto armado, com ponta, com altura total de 2,40 m e seção de 0,10 x 0,10 m até 0,15 x 0,15 m, e fundações e fechamento da base, executado/substituídos/installado. *Neste item, unidade equivale a metro linear (m)	MTR	56,00	R\$ -	R\$ 933,51	R\$ 933,51	R\$	-	R\$	52.276,56	R\$ 52.276,56	
3.1.2	SINAPI	100701 / A	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	9,02	R\$ 35,85	R\$ 809,62	R\$ 845,47	R\$	323,37	R\$	7.302,77	R\$ 7.626,14	
<b>3.2</b>	<b>CALÇADA</b>								R\$	<b>1.882,18</b>	R\$	<b>14.553,53</b>	R\$ <b>16.435,71</b>	
3.2.1	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	166,86	R\$ 11,28	R\$ 87,22	R\$ 98,50	R\$	1.882,18	R\$	14.553,53	R\$ 16.435,71	
<b>3.3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>								R\$	<b>944,82</b>	R\$	<b>7.682,85</b>	R\$ <b>8.627,67</b>	
3.3.1	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	33,14	R\$ 28,51	R\$ 231,83	R\$ 260,34	R\$	944,82	R\$	7.682,85	R\$ 8.627,67	
<b>4</b>	<b>ESTAÇÃO ELEVATÓRIA</b>								R\$	<b>36,14</b>	R\$	<b>79,11</b>	R\$ <b>115,25</b>	
4.1	SINAPI	102319	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECCHO).COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	5,83	R\$ 2,13	R\$ 7,03	R\$ 9,16	R\$	12,42	R\$	40,98	R\$ 53,40	
4.2	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,65	R\$ 8,95	R\$ 14,39	R\$ 23,34	R\$	23,72	R\$	38,13	R\$ 61,85	
<b>5</b>	<b>CASA DE OPERAÇÃO</b>								R\$	<b>2.986,36</b>	R\$	<b>7.108,28</b>	R\$ <b>10.094,64</b>	
5.1	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	18,67	R\$ 55,65	R\$ 148,31	R\$ 203,96	R\$	1.038,99	R\$	2.768,94	R\$ 3.807,93	
5.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	37,34	R\$ 2,93	R\$ 2,76	R\$ 5,69	R\$	109,41	R\$	103,05	R\$ 212,46	
5.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	37,34	R\$ 36,99	R\$ 29,73	R\$ 66,72	R\$	1.381,21	R\$	1.110,11	R\$ 2.491,32	
5.4	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	37,34	R\$ 1,51	R\$ 3,57	R\$ 5,08	R\$	56,38	R\$	133,31	R\$ 189,69	
5.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	37,34	R\$ 5,38	R\$ 11,59	R\$ 16,97	R\$	200,89	R\$	432,77	R\$ 633,66	
5.6	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,47	R\$ 13,98	R\$ 1.017,34	R\$ 1.031,32	R\$	20,55	R\$	1.495,49	R\$ 1.516,04	
5.7	SINAPI	91341 / A	JANELA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,36	R\$ 14,01	R\$ 1.017,31	R\$ 1.031,32	R\$	5,04	R\$	366,24	R\$ 371,28	
5.8	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	R\$ 34,95	R\$ 199,16	R\$ 234,11	R\$	34,95	R\$	199,16	R\$ 234,11	
5.9	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,00	R\$ 28,57	R\$ 59,52	R\$ 88,09	R\$	28,57	R\$	59,52	R\$ 88,09	
5.10	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	R\$ 28,56	R\$ 62,46	R\$ 91,02	R\$	28,56	R\$	62,46	R\$ 91,02	
5.11	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20	R\$ 26,63	R\$ 58,79	R\$ 85,42	R\$	31,96	R\$	70,54	R\$ 102,50	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL	
5.12	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	4,14	R\$ 4,90	R\$ 15,03	R\$ 19,93	R\$ 20,29	R\$ 62,22	R\$ 82,51	
5.13	SINAPI	94210	TELFAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	4,14	R\$ 7,14	R\$ 59,05	R\$ 66,19	R\$ 29,56	R\$ 244,47	R\$ 274,03	
<b>6 BERÇO DE ALVENARIA</b>									<b>R\$ 1.254,42</b>	<b>R\$ 2.729,43</b>	<b>R\$ 3.983,85</b>	
6.1	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	10,50	R\$ 55,65	R\$ 148,31	R\$ 203,96	R\$ 584,33	R\$ 1.557,25	R\$ 2.141,58	
6.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	10,50	R\$ 2,93	R\$ 2,76	R\$ 5,69	R\$ 30,77	R\$ 28,98	R\$ 59,75	
6.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	10,50	R\$ 36,99	R\$ 29,73	R\$ 66,72	R\$ 388,40	R\$ 312,16	R\$ 700,56	
6.4	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	10,50	R\$ 1,51	R\$ 3,57	R\$ 5,08	R\$ 15,86	R\$ 37,48	R\$ 53,34	
6.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	10,50	R\$ 5,38	R\$ 11,59	R\$ 16,97	R\$ 56,49	R\$ 121,70	R\$ 178,19	
6.6	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,00	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	R\$ 54,62	R\$ 144,67	R\$ 199,29	
6.7	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00	R\$ 54,63	R\$ 125,29	R\$ 179,92	R\$ 109,26	R\$ 250,58	R\$ 359,84	
6.8	SINAPI-I	34753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	150,00	R\$ -	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
6.9	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,42	R\$ 1,41	R\$ 12,15	R\$ 13,56	R\$ 14,69	R\$ 126,61	R\$ 141,30	
<b>7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>									<b>R\$ 1.346,78</b>	<b>R\$ 9.368,99</b>	<b>R\$ 10.715,77</b>	
7.1	SINAPI	95644	KIT CAVELETE PARA MEDIDAÇAO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UND	1,00	R\$ 87,54	R\$ 219,37	R\$ 306,91	R\$ 87,54	R\$ 219,37	R\$ 306,91	
7.2	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UND	1,00	R\$ 13,51	R\$ 146,96	R\$ 160,47	R\$ 13,51	R\$ 146,96	R\$ 160,47	
7.3	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UND	1,00	R\$ 27,44	R\$ 274,75	R\$ 302,19	R\$ 27,44	R\$ 274,75	R\$ 302,19	
7.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,00	R\$ 8,16	R\$ 8,33	R\$ 16,49	R\$ 163,20	R\$ 166,60	R\$ 329,80	
7.5	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	5,00	R\$ 6,99	R\$ 7,45	R\$ 14,44	R\$ 34,95	R\$ 37,25	R\$ 72,20	
7.6	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	1,00	R\$ 7,28	R\$ 14,55	R\$ 21,83	R\$ 7,28	R\$ 14,55	R\$ 21,83	
7.7	SINAPI-I	7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	UND	1,00	R\$ -	R\$ 94,73	R\$ 94,73	R\$ -	R\$ 94,73	R\$ 94,73	
7.8	SINAPI	89772	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	R\$ 1,85	R\$ 107,81	R\$ 109,66	R\$ 44,40	R\$ 2.587,44	R\$ 2.631,84	
7.9	SINAPI	89788	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	14,00	R\$ 7,00	R\$ 90,93	R\$ 97,93	R\$ 98,00	R\$ 1.273,02	R\$ 1.371,02	
7.10	SINAPI	89835	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 4,64	R\$ 50,04	R\$ 54,68	R\$ 46,40	R\$ 500,40	R\$ 546,80	
7.11	SINAPI	89845	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,00	R\$ 9,35	R\$ 113,82	R\$ 123,17	R\$ 18,70	R\$ 227,64	R\$ 246,34	
7.12	SINAPI	89770	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	R\$ 1,25	R\$ 55,08	R\$ 56,33	R\$ 30,00	R\$ 1.321,92	R\$ 1.351,92	
7.13	SINAPI	89777	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	14,00	R\$ 4,76	R\$ 27,48	R\$ 32,24	R\$ 66,64	R\$ 384,72	R\$ 451,36	
7.14	SINAPI	89794	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 3,20	R\$ 21,26	R\$ 24,46	R\$ 32,00	R\$ 212,60	R\$ 244,60	
7.15	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	24,00	R\$ 20,68	R\$ 41,68	R\$ 62,36	R\$ 496,32	R\$ 1.000,32	R\$ 1.496,64	
7.16	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND	11,00	R\$ 6,60	R\$ 38,86	R\$ 45,46	R\$ 72,60	R\$ 427,46	R\$ 500,06	
7.17	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND	4,00	R\$ 4,41	R\$ 30,63	R\$ 35,04	R\$ 17,64	R\$ 122,52	R\$ 140,16	
7.18	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,00	R\$ 1,73	R\$ 23,52	R\$ 25,25	R\$ 13,84	R\$ 188,16	R\$ 202,00	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			MATERIAL	SERVIÇO
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	SERVIÇO		
7.19	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	5,00	R\$ 11,78	R\$ 25,20	R\$ 36,98	R\$ 58,90	R\$ 126,00	R\$ 184,90		
7.20	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,00	R\$ 8,71	R\$ 21,29	R\$ 30,00	R\$ 17,42	R\$ 42,58	R\$ 60,00		
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>R\$ 1.435,27</b>	<b>R\$ 5.605,19</b>	<b>R\$ 7.040,46</b>		
<b>8.1</b>	<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>								<b>R\$ 987,30</b>	<b>R\$ 3.531,17</b>	<b>R\$ 4.518,47</b>		
8.1.1	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	1,00	R\$ 485,31	R\$ 1.840,73	R\$ 2.326,04	R\$ 485,31	R\$ 1.840,73	R\$ 2.326,04		
8.1.2	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	40,00	R\$ 0,07	R\$ 11,22	R\$ 11,29	R\$ 2,80	R\$ 448,80	R\$ 451,60		
8.1.3	SINAPI-I	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÃO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	1,00	R\$ -	R\$ 925,46	R\$ 925,46	R\$ -	R\$ 925,46	R\$ 925,46		
8.1.4	SINAPI	93358	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,20	R\$ 81,77	R\$ 28,07	R\$ 109,84	R\$ 343,43	R\$ 117,90	R\$ 461,33		
8.1.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	4,20	R\$ 24,80	R\$ 10,53	R\$ 35,33	R\$ 104,16	R\$ 44,23	R\$ 148,39		
8.1.6	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,00	R\$ 3,44	R\$ 10,27	R\$ 13,71	R\$ 51,60	R\$ 154,05	R\$ 205,65		
<b>8.2</b>	<b>ILUMINAÇÃO E CIRCUITO DE FORÇA</b>								<b>R\$ 447,97</b>	<b>R\$ 2.074,02</b>	<b>R\$ 2.521,99</b>		
8.2.1	SINAPI	101876 / A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 17,74	R\$ 195,55	R\$ 213,29	R\$ 17,74	R\$ 195,55	R\$ 213,29		
8.2.2	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 20,81	R\$ 81,90	R\$ 102,71	R\$ 20,81	R\$ 81,90	R\$ 102,71		
8.2.3	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 10,18	R\$ 77,29	R\$ 87,47	R\$ 10,18	R\$ 77,29	R\$ 87,47		
8.2.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	R\$ 2,43	R\$ 11,90	R\$ 14,33	R\$ 7,29	R\$ 35,70	R\$ 42,99		
8.2.5	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 1,80	R\$ 11,71	R\$ 13,51	R\$ 1,80	R\$ 11,71	R\$ 13,51		
8.2.6	SINAPI	101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 7,30	R\$ 318,60	R\$ 325,90	R\$ 7,30	R\$ 318,60	R\$ 325,90		
8.2.7	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00	R\$ -	R\$ 150,91	R\$ 150,91	R\$ -	R\$ 150,91	R\$ 150,91		
8.2.8	SINAPI-I	39475	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UND	1,00	R\$ -	R\$ 153,18	R\$ 153,18	R\$ -	R\$ 153,18	R\$ 153,18		
8.2.9	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	1,00	R\$ 0,84	R\$ 46,07	R\$ 46,91	R\$ 0,84	R\$ 46,07	R\$ 46,91		
8.2.10	SINAPI	101666 / A	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, 50 W	UND	3,00	R\$ 30,15	R\$ 52,12	R\$ 82,27	R\$ 90,45	R\$ 156,36	R\$ 246,81		
8.2.11	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	4,00	R\$ 21,00	R\$ 116,31	R\$ 137,31	R\$ 84,00	R\$ 465,24	R\$ 549,24		
8.2.12	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UND	2,00	R\$ 19,00	R\$ 22,39	R\$ 41,39	R\$ 38,00	R\$ 44,78	R\$ 82,78		
8.2.13	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	R\$ 1,48	R\$ 4,09	R\$ 5,57	R\$ 59,20	R\$ 163,60	R\$ 222,80		
8.2.14	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	R\$ 1,18	R\$ 2,28	R\$ 3,46	R\$ 47,20	R\$ 91,20	R\$ 138,40		
8.2.15	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 35,95	R\$ 39,70	R\$ 75,65	R\$ 35,95	R\$ 39,70	R\$ 75,65		
8.2.16	SINAPI	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 27,21	R\$ 42,23	R\$ 69,44	R\$ 27,21	R\$ 42,23	R\$ 69,44		
<b>9</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA</b>								<b>R\$ 282,78</b>	<b>R\$ 237.663,93</b>	<b>R\$ 237.946,71</b>		
9.1	COTAÇÃO	2	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA	UND	1,00	R\$ -	R\$ 236.803,68	R\$ 236.803,68	R\$ -	R\$ 236.803,68	R\$ 236.803,68		
9.2	SINAPI	101486 / A	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE TANQUES E EQUIPAMENTOS	T	2,50	R\$ 113,11	R\$ 344,10	R\$ 457,21	R\$ 282,78	R\$ 860,25	R\$ 1.143,03		
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>R\$ 374,00</b>	<b>R\$ 124,00</b>	<b>R\$ 498,00</b>		
10.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	200,00	R\$ 1,87	R\$ 0,62	R\$ 2,49	R\$ 374,00	R\$ 124,00	R\$ 498,00		
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 22.487,20</b>	<b>R\$ 362.636,96</b>	<b>R\$ 385.124,16</b>		

## OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO / 2024.

BDI = 23,96%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/ A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "/ D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.

Anderson Luiz Dalla Rosa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien  
ENGENHEIRO CIVIL

## MUNICÍPIO DE GARIBALDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

### CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 5.991,00	33,33%	R\$ 1.996,80	33,33%	R\$ 1.996,80	33,34%	R\$ 1.997,40
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.772,40	100,00%	R\$ 23.772,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 84.966,08	60,00%	R\$ 50.979,65	20,00%	R\$ 16.993,22	20,00%	R\$ 16.993,22
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	R\$ 115,25		R\$ -	100,00%	R\$ 115,25		R\$ -
5	CASA DE OPERAÇÃO	R\$ 10.094,64	40,00%	R\$ 4.037,86	60,00%	R\$ 6.056,78		R\$ -
6	BERÇO DE ALVENARIA	R\$ 3.983,85		R\$ -	50,00%	R\$ 1.991,93	50,00%	R\$ 1.991,93
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 10.715,77	30,00%	R\$ 3.214,73	20,00%	R\$ 2.143,15	50,00%	R\$ 5.357,89
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.040,46	30,00%	R\$ 2.112,14	20,00%	R\$ 1.408,09	50,00%	R\$ 3.520,23
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGO	R\$ 237.946,71		R\$ -	50,00%	R\$ 118.973,36	50,00%	R\$ 118.973,36
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 498,00		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 498,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 385.124,16</b>	<b>22,36%</b>	<b>R\$ 86.113,58</b>	<b>38,87%</b>	<b>R\$ 149.678,58</b>	<b>38,78%</b>	<b>R\$ 149.332,03</b>

GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.

**Anderson Luiz Dalla Rosa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Michel Lima Levien**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 202818

**COMPOSIÇÕES**

ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI		<b>COMPOSIÇÃO 001</b> ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			%	<b>R\$ 48,33</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 120,22	R\$ 18,03
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 60,25	R\$ 18,07
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 40,77	R\$ 12,23
SINAPI		<b>COMPOSIÇÃO 002</b> PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2		<b>R\$ 358,26</b>	
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 4,32	R\$ 4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	R\$ 6,75	R\$ 27,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	R\$ 13,56	R\$ 1,49
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,69	R\$ 26,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 22,40	R\$ 44,80
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100	R\$ 396,22	R\$ 3,96
SINAPI	<b>101876 / A</b>	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND		<b>R\$ 172,06</b>	
SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	1,0000	R\$ 151,82	R\$ 151,82
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0044	R\$ 673,71	R\$ 2,96
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	R\$ 24,11	R\$ 7,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	R\$ 28,95	R\$ 9,43
SINAPI		<b>COMPOSIÇÃO 003</b> MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		<b>R\$ 1.099,40</b>	
SINAPI	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,6250	R\$ 70,11	R\$ 43,81
SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,5000	R\$ 141,40	R\$ 70,70
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 260,47	R\$ 325,58
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 101,01	R\$ 63,13
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 228,60	R\$ 114,30
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,6250	R\$ 277,45	R\$ 173,40
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5000	R\$ 74,25	R\$ 37,12
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,2500	R\$ 189,90	R\$ 237,37
SINAPI	<b>104739 / A</b>	ATERRO MECANIZADO EM RACHÃO COM EMPREGO DE MINICARREGADEIRA	M3		<b>R\$ 96,43</b>	
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1000	R\$ 69,25	R\$ 76,17
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		R\$ 317,18	R\$ -
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		R\$ 73,77	R\$ -
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1012	R\$ 22,40	R\$ 2,26

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE**

**ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS**

**COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0742	R\$ 141,40	R\$ 10,49
SINAPI	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1072	R\$ 70,11	R\$ 7,51
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP		R\$ 46,59	R\$ -

SINAPI	<b>101666 / A</b>	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, 50 W	UND		<b>R\$</b>	<b>66,37</b>
SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	1,0000	R\$ 35,14	R\$ 35,14
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5880	R\$ 24,11	R\$ 14,17
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5880	R\$ 28,95	R\$ 17,02
SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	0,0420	R\$ 1,09	R\$ 0,04

SINAPI	<b>100701 / A</b>	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		<b>R\$</b>	<b>682,05</b>
SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	1,0000	R\$ 639,16	R\$ 639,16
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4570	R\$ 27,06	R\$ 12,36
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2290	R\$ 22,40	R\$ 5,12
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0120	R\$ 645,91	R\$ 7,75
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4570	R\$ 26,83	R\$ 12,26
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2290	R\$ 23,60	R\$ 5,40

SINAPI	<b>91341 / A</b>	JANELA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2		<b>R\$</b>	<b>831,98</b>
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829	R\$ 36,73	R\$ 32,42
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	4,8166	R\$ 1,41	R\$ 6,79
SINAPI-I	36888	GUARNIÇÃO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERfil 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	6,8504	R\$ 33,45	R\$ 229,14
SINAPI-I	39025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 MM X 210 MM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	UND	0,5473	R\$ 1.003,14	R\$ 549,01
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3826	R\$ 27,06	R\$ 10,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1910	R\$ 22,40	R\$ 4,27

SINAPI	<b>101486 / A</b>	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE TANQUES E EQUIPAMENTOS	T		<b>R\$</b>	<b>368,84</b>
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,8880	R\$ 277,45	R\$ 246,37
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8880	R\$ 74,25	R\$ 65,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2350	R\$ 22,40	R\$ 27,66
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2350	R\$ 23,39	R\$ 28,88

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/ A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "/ D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS.

**GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Anderson Luiz Dalla Rosa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Michel Lima Levien**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 202818

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE**

**ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS**

**COTAÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			
COTAÇÃO	001	Confecção e instalação de cercamento do tipo gradil de concreto armado, com ponta, com altura total de 2,40 m e seção de 0,10 x 0,10 m até 0,15 x 0,15 m, e fundações e fechamento da base, executado/substituídos/installado. *Neste item, unidade equivale a metro linear (m)	MTR	R\$ 753,07

COTAÇÃO	001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS	R\$	753,07	21/12/2023
OBSERVAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023				
OBSERVAÇÕES					
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	002	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA	UND	R\$	191.032,33
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		
002	MINITRAT		R\$	136.526,00	
003	ECTAS SANEAMENTO		R\$	234.571,00	
004	EEA - EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL		R\$	202.000,00	
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	003	UND	#DIV/0!
EMPRESA		COTAÇÕES	
OBSERVAÇÕES			

**GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Anderson Luiz Dalla Rosa**  
CRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Michel Lima Levien**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 202818



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBIEETO: ETE COMBACTA DONA BACHIDE

ENDEREÇO: Rua Garibaldi, RS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	2,88	M2	
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	68,00	M2	
2.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	3,00	MÊS	
2.4	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	

DMT 25,00 km  
V<sub>DESLOCAMENTO</sub> 40,00 km/h

Tempo de carregamento (30 minutos)	<b>0,5000 h</b>	Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improductiva (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.
Tempo de carregamento (30 minutos)	<b>0,5000 h</b>	Aplica-se a cada equipamento, conforme <b>Composição</b> , como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.
Tempo de deslocamento	<b>0,6250 h</b>	Aplica-se a cada equipamento, conforme <b>Composição</b> , como hora improductiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.
Tempo de deslocamento	<b>1,2500 h</b>	Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE****ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
3.1.2	PORDAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,02	M2		
	Comprimento	4,10			
	Altura	2,20			
<b>3.2 CALÇADA</b>					
3.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	166,86	M2		
	Compr.	Larg.	Desconto		
	20,00	10,00	33,14 m <sup>2</sup>		
<b>3.3 FUNDAÇÃO</b>					
3.3.1	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	33,14	M2		
	Local	Larg.	Compr.	Qtde	
	Elevatória de bruto	2,00	2,00	1	
	Retentor de sólidos	2,50	2,50	1	
	Reator biológico	2,50	2,50	2	
	Decantador secundário	2,50	2,50	1	
	Casa de operações	2,30	1,80	1	
<b>4 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA</b>					
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M <sup>3</sup> ), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	5,83	M3		
		Compr.	Larg.	Altura	
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	1,80	1,80	1,80	
4.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	2,65	M3		
			Diâmetro	Altura	Volume

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE****ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

						QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
<b>ITEM</b>								
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA		1,50	1,80	3,18			
<b>5 CASA DE OPERAÇÃO</b>								
5.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022					18,67	M2	
	Parede	Compr.	Alt.	Vão	Área			
	Frente	1,80	2,50	1,47	3,03 m <sup>2</sup>			
	Fundos	1,80	2,50		4,50 m <sup>2</sup>			
	Parede lateral	2,30	2,50	0,36	5,39 m <sup>2</sup>			
	Parede lateral	2,30	2,50		5,75 m <sup>2</sup>			
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022					37,34	M2	
5.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022					37,34	M2	
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024					37,34	M2	
5.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023					37,34	M2	
5.6	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					1,47	M2	
5.7	JANELA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					0,36	M2	
5.8	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					1,00	UND	
5.9	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016					1,00	M	
5.10	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016					1,00	M	
5.11	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016					1,20	M	
5.12	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					4,14	M2	
5.13	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019					4,14	M2	
<b>6 BERÇO DE ALVENARIA</b>								
6.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022					10,50	M2	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE****ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM						QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Parede	Compr.	Alt.		Área			
	Parede 01	2,10	1,25		2,63 m <sup>2</sup>			
	Parede 02	2,10	1,25		2,63 m <sup>2</sup>			
	Parede 03	2,10	1,25		2,63 m <sup>2</sup>			
	Parede 04	2,10	1,25		2,63 m <sup>2</sup>			
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022					10,50	M2	
6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022					10,50	M2	
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024					10,50	M2	
6.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023					10,50	M2	
6.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024					1,00	M3	
6.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024					2,00	M3	
6.8	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32					150,00	KG	
6.9	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					10,42	KG	2 barras por parede dentro da canaleta
7	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							
7.1	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 MM (1"), PARA 1 MEDÍDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024					1,00	UND	
7.2	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024					1,00	UND	
7.3	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024					1,00	UND	
7.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					20,00	M	
7.5	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					5,00	UND	
7.6	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					1,00	UND	
7.7	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)					1,00	UND	
7.8	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					24,00	M	
7.9	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					14,00	UND	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
7.10 LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	UND	
7.11 TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UND	
7.12 TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	24,00	M	
7.13 JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	14,00	UND	
7.14 LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	UND	
7.15 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	24,00	M	
7.16 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	11,00	UND	
7.17 LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	4,00	UND	
7.18 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	8,00	M	
7.19 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	5,00	UND	
7.20 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UND	
<b>8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
<b>8.1 ENTRADA DE ENERGIA</b>			
8.1.1 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1,00	UND	
8.1.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	40,00	M	10X4
8.1.3 POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	1,00	UND	
8.1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	4,20	M3	
8.1.5 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	4,20	M3	
8.1.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	15,00	M	
<b>8.2 ILUMINAÇÃO E CIRCUITO DE FORÇA</b>			
8.2.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.2 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.3 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.4 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UND	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE****ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
8.2.5 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.6 CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
8.2.7 DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	1,00	UND	
8.2.8 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	1,00	UND	
8.2.9 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	1,00	UND	
8.2.10 REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, 50 W	3,00	UND	
8.2.11 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4,00	UND	
8.2.12 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	2,00	UND	
8.2.13 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	M	
8.2.14 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	M	
8.2.15 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	
8.2.16 INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	
<b>9 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA</b>			
9.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA	1,00	UND	
9.2 CARGA MANOBRA E DESCARGA DE TANQUES E EQUIPAMENTOS	2,50	T	
<b>10 SERVIÇOS FINAIS</b>			
10.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	200,00	M2	

**GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Anderson Luiz Dalla Rosa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Michel Lima Levien**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 202818

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE**

**ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS**

**COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS**

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	<b>NÃO DESONERADO</b>
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	<b>100,00%</b>
ALÍQUOTA ISS	<b>3,00%</b>

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,96%</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%. A BASE DE CÁLCULO FOI OBTIDA ATRAVÉS DA MÉDIA PONDERADA DOS PERCENTUAIS DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL DE CADA SERVIÇO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

**GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Anderson Luiz Dalla Rosa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Michel Lima Levien**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 202818

## MUNICÍPIO DE GARIBALDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

#### COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	5,11%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>18,98%</b>	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:  
**"COMPROVADA A INVIALIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."**

**GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Anderson Luiz Dalla Rosa**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Michel Lima Levien**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA / RS 202818

## MUNICÍPIO DE GARIBALDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

### DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	REVESTIMENTO	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	<b>32,22 km</b>	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	<b>27,45 km</b>	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
SOLO	OBRA	BOTA-FORA	<b>1,50 km</b>	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	BOTA-FORA
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	<b>96,80 km</b>	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	<b>91,73 km</b>	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	<b>25,55 km</b>	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA	<b>30,65 km</b>	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA

**GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Anderson Luiz Dalla Rosa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Michel Lima Levien**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 202818  
Erro:509



## MUNICÍPIO DE GARIBALDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ETE COMPACTA DONA RACHIDE

ENDEREÇO: Rua , Garibaldi - RS

#### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

#### RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA

#### GRUPO A

A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>
					<b>36,80%</b>

#### GRUPO B

B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>
					<b>18,42%</b>

#### GRUPO C

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>
					<b>7,48%</b>

#### GRUPO D

D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>
					<b>7,09%</b>

**A + B + C + D** **TOTAL** **83,25%** **46,08%** **112,88%** **69,79%**

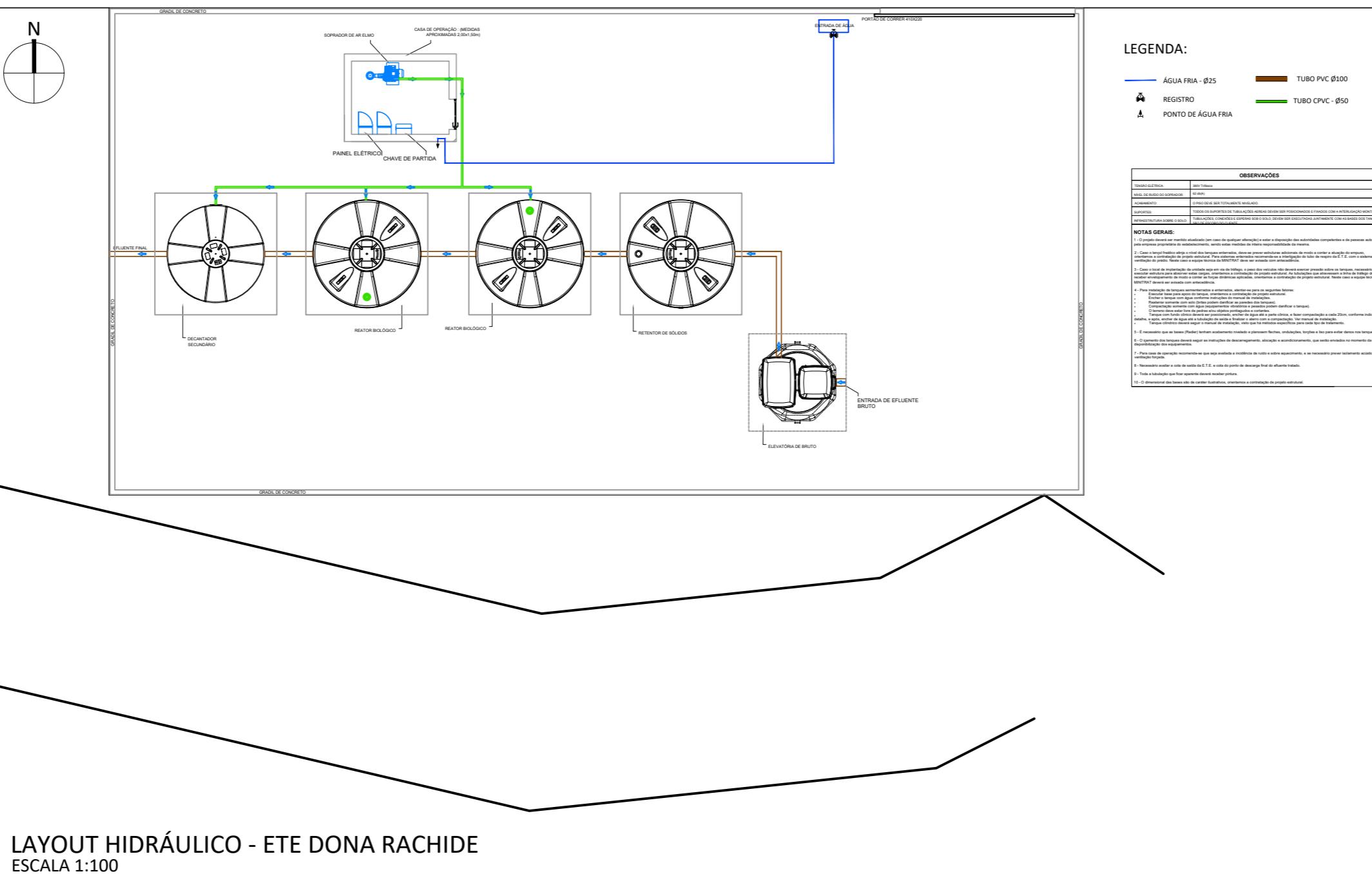
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (MARÇO/2024), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 05 DE JUNHO DE 2024.

Anderson Luiz Dalla Rosa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien  
ENGENHEIRO CIVIL  
202818

## RUA DONA RACHIDE



## LAYOUT HIDRÁULICO - ETE DONA RACHID



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

---

PROJETO

ETE DONA RACHIDE

---

## ENDEREÇO

RUA DONA RACHIDE - BAIRRO CENTRO - GARIBALDI/RS.

SÉRGIO CHESINI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON LUIZ DALLA ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MICHEL LEVIEN  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS202818

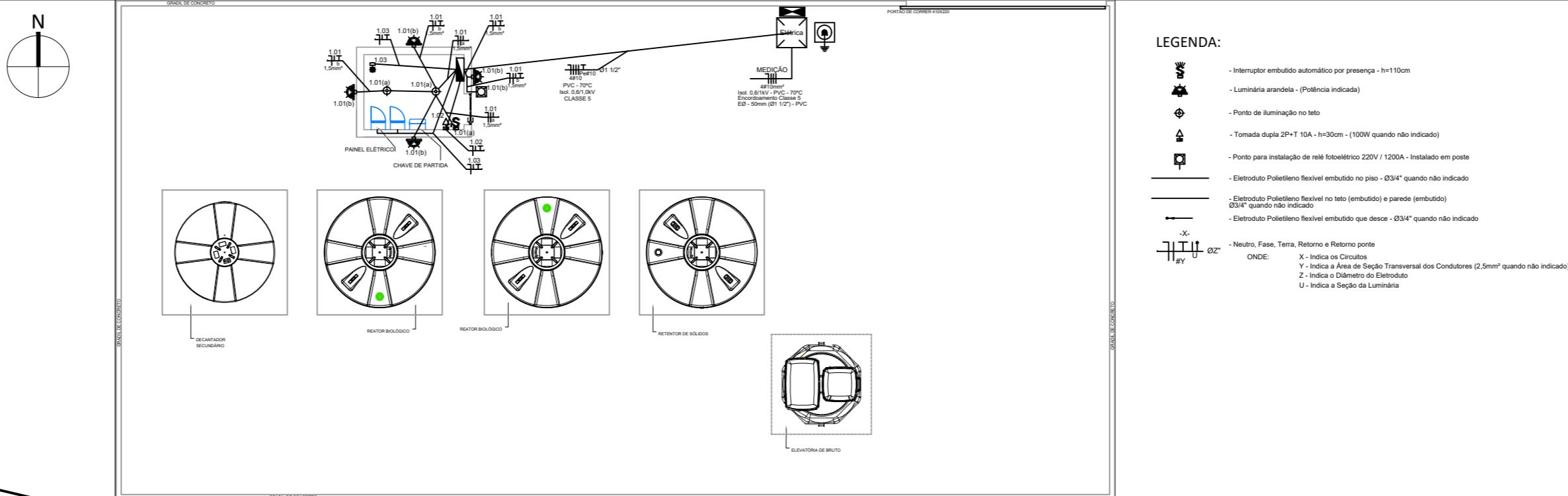
DATA:  
06/2023

ESCALA:

# DESENHO: MICHEL LEVIE N

01/03

## RUA DONA RACHIDE



LAYOUT ELÉTRICO - ETE DONA RACHIDE  
ESCALA 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PROJETO

ETE DONA RACHIDE

ENDEREÇO

RUA DONA RACHIDE - BAIRRO CENTRO - GARIBALDI/RS.

SÉRGIO CHESINI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON LUIZ DALLA ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MICHEL LEVIE  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS202818

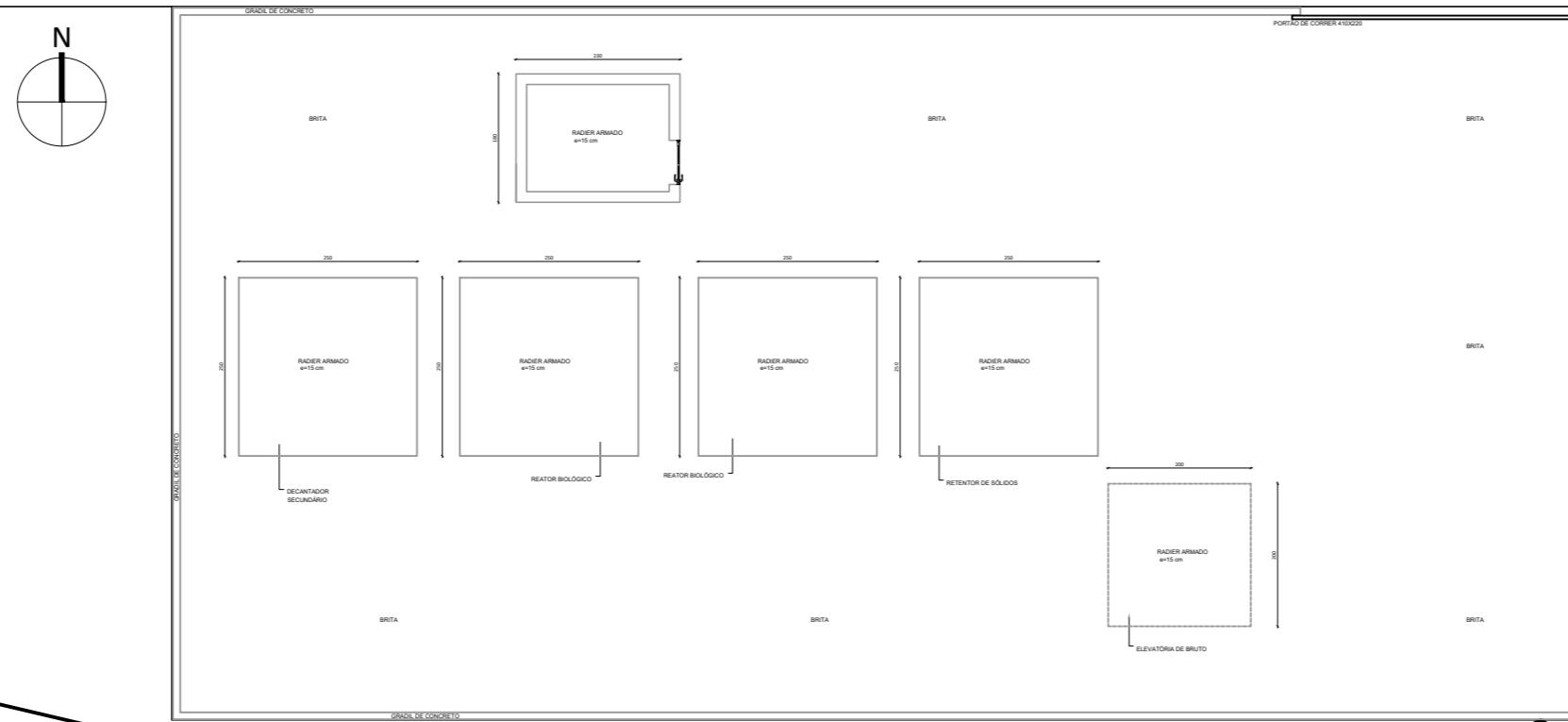
DATA:  
06/2024

ESCALA:  
1:50

DESENHO:  
MICHEL LEVIE

02/03

## RUA DONA RACHID



LAYOUT ESTRUTURAL E PAVIMENTAÇÃO - ETE DONA RACHID  
ESCALA 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

---

## PROJETO

ETE DONA RACHIDE

ENDEREÇO  
RUA DONA RACHIDE - BAIRRO CENTRO - GARIBALDI/RS.

SÉRGIO CHESINI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON LUIZ DALLA ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

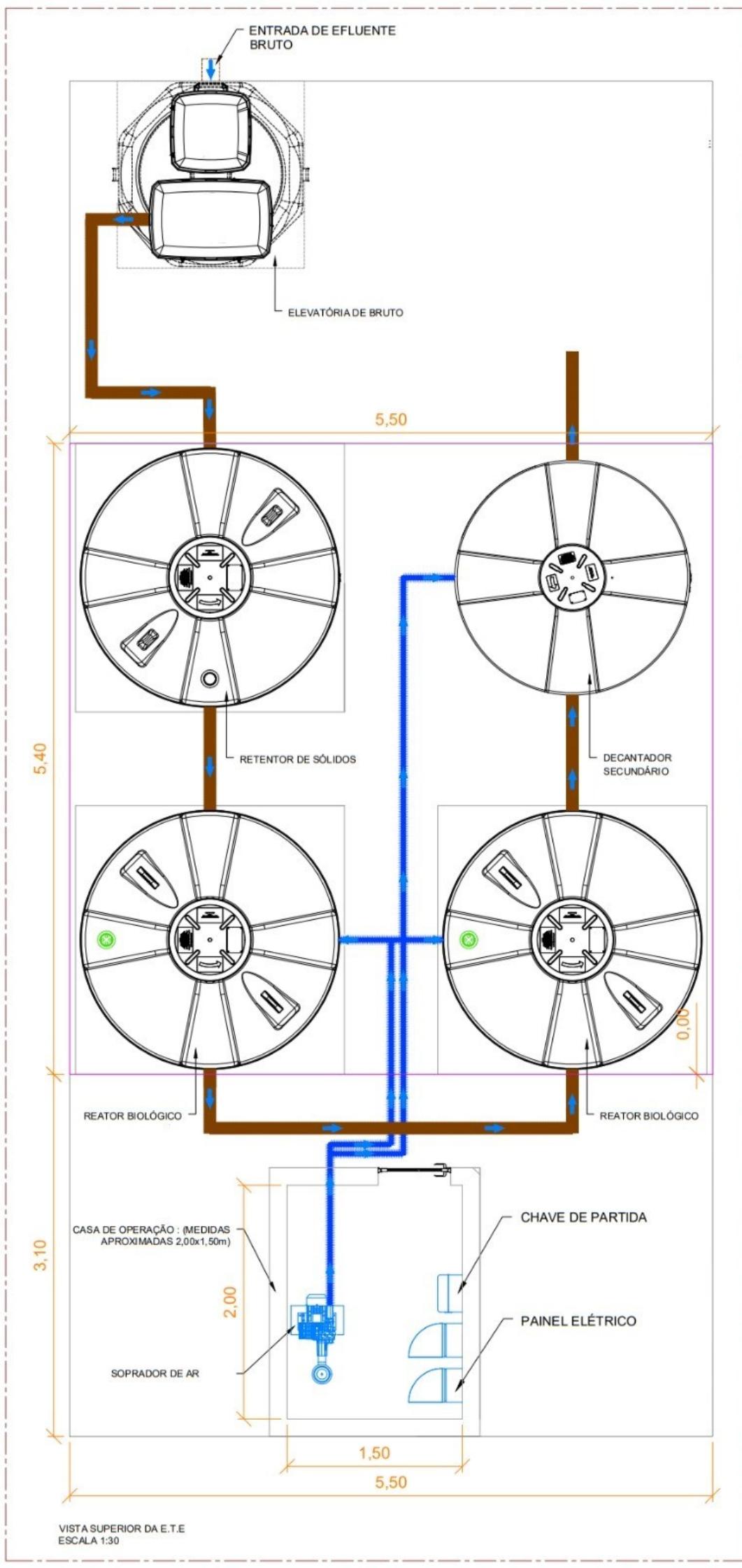
MICHEL LEVIEN  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS202818

DATA:

ESCALA:

## DESENHO: MICHEL EVIEN

03/03





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5<sup>a</sup> REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL

AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659

CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

e-mail: crqv@crqv.org.br

<https://www.crqv.org.br>

### CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA

**AFT - N.º 230049**

O Conselho Regional de Química da 5<sup>a</sup> Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

#### Profissional Responsável

Nome: **LUIS ALCIDES SCHIAVO MIRANDA**

Formação Profissional: **QUÍMICO INDUSTRIAL**

Nível: **SUPERIOR**

N.º de Registro CRQ: **05201130**

N.º do CPF: **377.563.700-15**

#### Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

N.º de Registro CRQ: **XXXX**

Endereço Administrativo: **RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254**

Cidade/Estado: **GARIBALDI - RS**

N.º do CNPJ: **88.594.999/0001-95**

Endereço da Atividade: **RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254**

Cidade/Estado: **GARIBALDI - RS**

#### Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **LIBRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

N.º de Registro CRQ: **057410538**

Endereço: **RUA LANDEL DE MOURA, 745 - APT 204**

Cidade/Estado: **PORTO ALEGRE - RS**

N.º do CNPJ: **49.421.833/0001-15**

#### Atividades Autorizadas

Estudo e projeto de processamento do sistema de tratamento de esgoto sanitário para a Vila Dona Rachide.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 85,13**

N.º do documento: **665745**

Vigência de **08/04/2024** à **08/04/2025**

Data de Emissão: **29/05/2024**

RUBENS ZOLAR DA CUNHA GEHLEN

Diretor Técnico

Conferida eletronicamente em 19/04/2024